



MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0062/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade: 0028/2026

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

O município de Baependi torna público o presente Edital para contratação/aquisição, conforme disposto na síntese de contratação abaixo, através de Processo Licitatório realizado com base no disposto na Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 119/2023 e alterações e na omissão deles, no que couber, subsidiariamente por legislação federal e estadual aplicável à presente contratação.

SÍNTESE DA CONTRATAÇÃO

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO
01	PROCESSO 1DOC	39.065/2026
02	OBJETO	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de computadores, notebooks, cadeiras e correlatos, destinados à manutenção dos serviços da Sede Administrativa, dos Departamentos e Secretarias do Município de Baependi e da Polícia Militar.
03	SETORES INTERESSADOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLÍCIA MILITAR (CONFORME CONVÊNIO) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CAPS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO TUTELAR SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DEPARTAMENTO DE ESPORTES DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO
04	DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	DIA: 17/06/2026 HORA: 09:25
05	DATA E HORA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS	DIA: 17/06/2026 HORA: 09:30
06	REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília (UTC -3)
07	ENDEREÇO DO LOCAL DE SESSÃO PÚBLICA	PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br
08	DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO	PORTARIA: 28/2026 PREGOEIRO: Diego José de Souza Moreira
09	DESIGNAÇÃO DE AGENTE E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	PORTARIA: 36/2026 AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Diego José de Souza Moreira
10	VALOR MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO	R\$ 1.488.687,69 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).
11	CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA	CRITÉRIO: Menor Preço – UNITÁRIO MODO DE DISPUTA: Aberto
12	FORMULAÇÃO DE LANCES	VALOR UNITÁRIO



MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0062/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade: 0028/2026

13	REGIME DE CONTRATAÇÃO	NÃO SE APLICA																																																																																																																												
14	CONTATO PARA ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS	Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br e-mail: licitacao.baependi@gmail.com Telefone: (35) 92001-7241																																																																																																																												
15	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO PARA PROTOCOLOS	segunda à sexta-feira (exceto feriados e recessos), das 12h às 17h																																																																																																																												
16	EXCLUSIVA PARA ME/EPP	EXCLUSIVO ME/EPP - PARA OS ITENS 01, 04 E 05. AMPLA CONCORRÊNCIA - PARA OS ITENS 02, 03 E 06.																																																																																																																												
17	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS	este processo não permite a participação de empresas em consórcio																																																																																																																												
18	PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA	este processo não permite a participação de pessoas físicas																																																																																																																												
19	ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI RUA DR. CORNÉLIO DE MAGALHÃES - 97 CENTRO - BAEPENDI/MG CEP: 37.443-000																																																																																																																												
20	VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES																																																																																																																												
21	VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, SE COMPROVADA A VANTAJOSIDADE																																																																																																																												
22	PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS	15 DIAS ÚTEIS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO																																																																																																																												
23	DESIGNAÇÃO DOS FISCALIS DE CONTRATO	PORTARIA 35-2026																																																																																																																												
24	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	<table><tr><td>140</td><td>-</td><td>3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0002.2.0012</td><td>1.500.000</td></tr><tr><td colspan="4">MANUTENÇÃO DO GABINETE E DEPARTAMENTOS</td></tr><tr><td>141</td><td>-</td><td>3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0002.2.0015</td><td>1.500.000</td></tr><tr><td colspan="4">CONVÊNIOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA</td></tr><tr><td>144</td><td>-</td><td>3.3.90.30.00.2.03.00.15.451.0008.2.0017</td><td>1.501.000</td></tr><tr><td colspan="4">DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL</td></tr><tr><td>147</td><td>-</td><td>3.3.90.30.00.2.03.00.15.451.0008.2.0017</td><td>1.500.000</td></tr><tr><td colspan="4">DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL</td></tr><tr><td>150</td><td>-</td><td>3.3.90.30.00.2.04.00.20.606.0015.2.0022</td><td>1.500.000</td></tr><tr><td colspan="4">DESENV. DAS ATIVIDADES AGRÁRIAS E ABASTECIMENTO</td></tr><tr><td>152</td><td>-</td><td>3.3.90.30.00.2.05.00.27.812.0010.2.0028</td><td>1.500.000</td></tr><tr><td colspan="4">DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR</td></tr><tr><td>153</td><td>-</td><td>3.3.90.30.00.2.06.01.12.122.0006.2.0031</td><td>1.500.000</td></tr><tr><td colspan="4">DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO</td></tr><tr><td>156</td><td>-</td><td>3.3.90.30.00.2.06.02.12.361.0006.2.0034</td><td>1.500.000</td></tr><tr><td colspan="4">DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL</td></tr><tr><td>157</td><td>-</td><td>3.3.90.30.00.2.06.02.12.361.0006.2.0034</td><td>1.550.000</td></tr><tr><td colspan="4">DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL</td></tr><tr><td>159</td><td>-</td><td>3.3.90.30.00.2.06.02.12.365.0006.2.0036</td><td>1.550.000</td></tr><tr><td colspan="4">DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL</td></tr><tr><td>160</td><td>-</td><td>3.3.90.30.00.2.06.02.12.365.0006.2.0036</td><td>1.500.000</td></tr><tr><td colspan="4">DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL</td></tr><tr><td>161</td><td>-</td><td>3.3.90.30.00.2.06.02.12.365.0006.2.0037</td><td>1.500.000</td></tr><tr><td colspan="4">DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES MUNICIPAIS</td></tr><tr><td>162</td><td>-</td><td>3.3.90.30.00.2.06.02.12.365.0006.2.0037</td><td>1.550.000</td></tr><tr><td colspan="4">DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES MUNICIPAIS</td></tr><tr><td>172</td><td>-</td><td>3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0005.2.0048</td><td>1.621.000</td></tr><tr><td colspan="4">DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</td></tr><tr><td>173</td><td>-</td><td>3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0005.2.0048</td><td>1.500.000</td></tr><tr><td colspan="4">DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA</td></tr><tr><td>174</td><td>-</td><td>3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0005.2.0048</td><td>1.600.000</td></tr></table>	140	-	3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0002.2.0012	1.500.000	MANUTENÇÃO DO GABINETE E DEPARTAMENTOS				141	-	3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0002.2.0015	1.500.000	CONVÊNIOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA				144	-	3.3.90.30.00.2.03.00.15.451.0008.2.0017	1.501.000	DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL				147	-	3.3.90.30.00.2.03.00.15.451.0008.2.0017	1.500.000	DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL				150	-	3.3.90.30.00.2.04.00.20.606.0015.2.0022	1.500.000	DESENV. DAS ATIVIDADES AGRÁRIAS E ABASTECIMENTO				152	-	3.3.90.30.00.2.05.00.27.812.0010.2.0028	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR				153	-	3.3.90.30.00.2.06.01.12.122.0006.2.0031	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO				156	-	3.3.90.30.00.2.06.02.12.361.0006.2.0034	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL				157	-	3.3.90.30.00.2.06.02.12.361.0006.2.0034	1.550.000	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL				159	-	3.3.90.30.00.2.06.02.12.365.0006.2.0036	1.550.000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				160	-	3.3.90.30.00.2.06.02.12.365.0006.2.0036	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				161	-	3.3.90.30.00.2.06.02.12.365.0006.2.0037	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES MUNICIPAIS				162	-	3.3.90.30.00.2.06.02.12.365.0006.2.0037	1.550.000	DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES MUNICIPAIS				172	-	3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0005.2.0048	1.621.000	DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA				173	-	3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0005.2.0048	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA				174	-	3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0005.2.0048	1.600.000
140	-	3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0002.2.0012	1.500.000																																																																																																																											
MANUTENÇÃO DO GABINETE E DEPARTAMENTOS																																																																																																																														
141	-	3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0002.2.0015	1.500.000																																																																																																																											
CONVÊNIOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA																																																																																																																														
144	-	3.3.90.30.00.2.03.00.15.451.0008.2.0017	1.501.000																																																																																																																											
DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL																																																																																																																														
147	-	3.3.90.30.00.2.03.00.15.451.0008.2.0017	1.500.000																																																																																																																											
DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL																																																																																																																														
150	-	3.3.90.30.00.2.04.00.20.606.0015.2.0022	1.500.000																																																																																																																											
DESENV. DAS ATIVIDADES AGRÁRIAS E ABASTECIMENTO																																																																																																																														
152	-	3.3.90.30.00.2.05.00.27.812.0010.2.0028	1.500.000																																																																																																																											
DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR																																																																																																																														
153	-	3.3.90.30.00.2.06.01.12.122.0006.2.0031	1.500.000																																																																																																																											
DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO																																																																																																																														
156	-	3.3.90.30.00.2.06.02.12.361.0006.2.0034	1.500.000																																																																																																																											
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL																																																																																																																														
157	-	3.3.90.30.00.2.06.02.12.361.0006.2.0034	1.550.000																																																																																																																											
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL																																																																																																																														
159	-	3.3.90.30.00.2.06.02.12.365.0006.2.0036	1.550.000																																																																																																																											
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL																																																																																																																														
160	-	3.3.90.30.00.2.06.02.12.365.0006.2.0036	1.500.000																																																																																																																											
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL																																																																																																																														
161	-	3.3.90.30.00.2.06.02.12.365.0006.2.0037	1.500.000																																																																																																																											
DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES MUNICIPAIS																																																																																																																														
162	-	3.3.90.30.00.2.06.02.12.365.0006.2.0037	1.550.000																																																																																																																											
DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES MUNICIPAIS																																																																																																																														
172	-	3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0005.2.0048	1.621.000																																																																																																																											
DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA																																																																																																																														
173	-	3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0005.2.0048	1.500.000																																																																																																																											
DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA																																																																																																																														
174	-	3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0005.2.0048	1.600.000																																																																																																																											



MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0062/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade: 0028/2026

		DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 183 - 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0005.2.0067 1.600.000 DESENVOLVIMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 184 - 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0005.2.0067 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 185 - 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0005.2.0067 1.621.000 DESENVOLVIMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 186 - 3.3.90.30.00.2.07.03.10.305.0005.2.0071 1.621.000 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 187 - 3.3.90.30.00.2.07.03.10.305.0005.2.0071 1.600.000 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 188 - 3.3.90.30.00.2.07.04.10.303.0005.2.0073 1.621.000 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 189 - 3.3.90.30.00.2.07.04.10.303.0005.2.0073 1.600.000 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 190 - 3.3.90.30.00.2.07.04.10.303.0005.2.0073 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 191 - 3.3.90.30.00.2.07.05.10.122.0005.2.0074 1.500.000 DESENV. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE 192 - 3.3.90.30.00.2.08.00.08.122.0004.2.0075 1.500.000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS 193 - 3.3.90.30.00.2.08.00.08.122.0004.2.0075 1.660.000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS 194 - 3.3.90.30.00.2.08.00.08.122.0004.2.0076 1.500.000 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS 195 - 3.3.90.30.00.2.08.00.08.122.0004.2.0077 1.660.000 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA 196 - 3.3.90.30.00.2.08.00.08.244.0004.2.0080 1.500.000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 197 - 3.3.90.30.00.2.08.00.08.244.0004.2.0080 1.660.000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 198 - 3.3.90.30.00.2.08.00.08.244.0004.2.0082 1.660.000 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 202 - 3.3.90.30.00.2.11.00.08.243.0004.2.0096 1.500.000 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 205 - 3.3.90.30.00.2.12.00.27.695.0011.2.0100 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO TURISMO 206 - 3.3.90.30.00.2.13.00.18.541.0013.2.0101 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE 351 - 4.4.90.52.00.2.01.00.04.122.0002.1.0003 1.500.000 INVESTIMENTO GABINETE E DEPARTAMENTOS 352 - 4.4.90.52.00.2.01.00.04.122.0002.2.0015 1.500.000 CONVÊNIOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA 357 - 4.4.90.52.00.2.04.00.20.606.0015.1.0008 1.500.000 AQUIS. DE EQUIPAMENTOS AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 358 - 4.4.90.52.00.2.05.00.27.812.0010.1.0010 1.500.000 EQUIPAMENTOS P/O DESPORTO AMADOR 360 - 4.4.90.52.00.2.06.01.12.122.0006.2.0031 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO 362 - 4.4.90.52.00.2.06.02.12.361.0006.1.0013 1.500.000 CONST/REFORMA/APARELHAMENTO DE ESC.ENS.FUNDAMENTAL 369 - 4.4.90.52.00.2.07.03.10.305.0005.1.0017 1.621.000 INVESTIMENTO NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 370 - 4.4.90.52.00.2.07.04.10.303.0005.1.0018 1.621.000 INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 371 - 4.4.90.52.00.2.08.00.08.122.0004.2.0075 1.500.000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS 372 - 4.4.90.52.00.2.08.00.08.122.0004.2.0075 1.660.000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS 376 - 4.4.90.52.00.2.12.00.27.695.0011.1.0020 1.500.000 EQUIPAMENTOS P/ O DEPARTAMENTO DO TURISMO 408 - 4.4.90.52.00.2.07.01.10.301.0005.1.0015 2.500.000 INVESTIMENTO EM SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA 417 - 4.4.90.52.00.2.07.02.10.302.0005.1.0016 2.621.000 INVESTIMENTO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 436 - 4.4.90.52.00.2.01.00.04.122.0002.1.0003 2.500.000 INVESTIMENTO GABINETE E DEPARTAMENTOS 442 - 4.4.90.52.00.2.06.02.12.365.0006.1.0014 2.500.000 CONST. E APARELHAMENTO ENSINO INFANTIL / CRECHE
25	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA NOTA FISCAL	NÃO SE APLICA



MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0062/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade: 0028/2026

26	POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO	NÃO
27	LOCALIZAÇÃO REGIONAL	NÃO
28	PROCESSO UTILIZA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	SIM
29	UTILIZA A INVERSÃO DE FASES PREVISTA NO §1º DO ART. 17 DA LEI 14.133/2021	NÃO

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2024, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 119/2023, e alterações, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

1 – PREÂMBULO

1.1. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI-MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br).

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro oficial e equipe de apoio indicados, respectivamente, no código 8 da síntese de contratação, localizada na pág. 01 deste edital, e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 119/2023, e alterações** e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Baependi, através do endereço eletrônico www.baependi.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Baependi, em dias e horários dispostos no código 15 da síntese de contratação, localizada na pág. 01 deste edital, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal em www.baependi.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. O Objeto da presente licitação encontra-se descrito no código 02 da síntese da contratação, na pág. 01 deste edital, e terá sua definição no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 – Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2024;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2024 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3 - A possibilidade ou vedação de participação de consórcio de empresas está prevista no código 17 da síntese da contratação, na pág. 01 deste edital

3.4 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.



3.5 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Baependi, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos



5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data em que o pregoeiro solicitar o envio via sistema.

6.9.2 - Os documentos originais ou cópias autenticadas solicitados deverão ser enviados para o endereço indicado no código 19 da síntese de contratação, localizada na pág. 01 deste edital

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.14 - De acordo com as necessidades da Administração, conforme disposto no §1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, a fase de habilitação poderá anteceder a fase de apresentação das propostas e lances e a fase de julgamento. Tal situação será demonstrada no código 29 da síntese de contratação, localizada na pág. 01 deste edital e no Termo de Referência

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.2.1 - **Caso a licitante participante seja a fabricante do produto, para a indicação da marca deverá ser utilizado o termo “PRÓPRIA” e/ou similar, evitando a quebra de sigilo pertinente à indicação do nome da empresa;**

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação, sendo admitida a apresentação de prazo superior ao fixado.



7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência poderá acarretar em desclassificação.

7.9 - Conforme previsto no Decreto Municipal citado no preâmbulo, depois de aberta a proposta e iniciada a sessão de lances, não cabe solicitação de desistência da proposta, salvo em erro de digitação óbvio a ser verificado em sessão pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Toda a listagem com a documentação que deverá ser incluída na plataforma, inclusive com a exigência de documentos adicionais, atestados, etc, estará contida no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - Ainda que a proposta tenha sido considerada conforme nas etapas anteriores, sendo localizado vício insanável, o Pregoeiro poderá desclassificar as propostas eivadas de erros.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no código 11 da síntese de contratação, localizada na pág. 01 deste edital.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta. O valor de intervalo mínimo está demonstrado no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte



participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação

9.29.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.5 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.6 - empresas brasileiras;

9.29.7 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.8 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33.1 - o percentual de desconto apurado para o valor global deverá ser aplicado proporcionalmente aos itens constantes do lote evitando "jogo de planilha" e deverão ser arredondados para baixo, até a segunda casa decimal na ocorrência de dízima periódica.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no §1º do art. 67 do Decreto Municipal n.º 119/2023, e alterações.

10.1.1 Havendo dúvidas sobre a adequação do objeto, ou sobre a compatibilidade do preço, o Pregoeiro poderá realizar diligência para verificar tal situação, seja através de solicitação de amostras ou de apresentação de planilha que demonstre a compatibilidade do preço.

10.2 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.2.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "chat".

10.3 - Exauridas as possibilidades de diligências e/ou recursos, serão desclassificadas as propostas ou lances que continuarem acima do preço final superior ao preço máximo fixado, ou que não apresentarem comprovação da exequibilidade, sendo considerados manifestamente inexequíveis.



10.4 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.4.1 - As empresas convocadas em cumprimento do disposto na cláusula anterior deverão responder ao pedido de negociação de preços peticionado pelo Pregoeiro no prazo de até 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

10.4.2 - caso a empresa não responda no prazo anterior, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente até que encontre proposta considerada válida ou que sejam exauridos os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação encontrada na sessão pública.

10.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata;

10.7 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade

Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote

10.9 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério disposto no código 11 da síntese de contratação, localizada na pág. 01 deste edital, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas no Termo de Referência.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantagem imediata após concluída a etapa de lances ou após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas com erros insanáveis, que possam prejudicar o andamento do processo, devendo a justificativa da rejeição da proposta constar da ata de sessão.

11.6.1 - Serão rejeitadas propostas:

11.6.1.1 - Incompletas, isto é, que não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.1.2 - Propostas cujas limitações ou condições contidas contrastem substancialmente com o presente Edital.

11.6.2 - Antes de rejeitar a proposta, o pregoeiro poderá solicitar informações adicionais, conforme cláusula 10.1.1, para sanar eventuais irregularidades e/ou complementar informações faltantes, no intuito de se aumentar o escopo de licitantes participantes.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)



12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. O percentual de desconto apurado para o valor global deverá ser aplicado proporcionalmente aos itens constantes do lote evitando "jogo de planilha" e deverão ser arredondados para baixo, até a segunda casa decimal na ocorrência de dízima periódica. A marca e o número de inscrição na anvisa, ou a comprovação de sua isenção de registro, nos editais em que for exigido (tal exigência constará do Termo de Referência), deverão constar em proposta realinhada a ser juntada ao processo, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

13 - DO RECURSO

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, poderá ensejar a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO ADMINISTRATIVO.

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail para cumprir eventuais etapas previstas no Termo de Referência que devem ser realizadas antes da assinatura do Instrumento (Prova de Conceito, Apresentação de Amostras, Apresentação de Documentos, etc).

15.2 - Cumpridas as etapas da cláusula anterior, após publicação no Diário Oficial do Município, a empresa será convocada para assinar o Instrumento, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.3 - As cláusulas 15.1 e 15.2 acima deverão ser desconsideradas caso haja decisão da Autoridade Competente nos casos de revogação ou anulação do Processo.

15.4 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.2, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado no código 20 da síntese de contratação, localizada na pág. 01 deste edital.

16.2 - As Atas de Registro de preços decorrentes deste edital (desde que este processo seja para realização de processo para sistema de registro de preços) terão validade conforme disposto no código 21 da síntese de contratação, localizada na pág. 01 deste edital.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.



17.1.2 - Assinar o Instrumento Contratual no prazo estabelecido na cláusula 15 deste edital.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, conforme disposto na Autorização de Fornecimento/Serviço ou documento similar, mediante agendamento prévio junto ao Departamento solicitante, **conforme disposto no Termo de Referência.**

17.1.4 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.5 - Caso seja necessária prorrogação no prazo de entrega, o pedido de prorrogação deverá ser devidamente fundamentado e entregue ao fiscal de contrato que, ao aceitar, poderá prorrogar o prazo de entrega por igual período.

17.1.6 - Arcar com todos os ônus necessários para o cumprimento do objeto da licitação, da seguinte forma:

17.1.6.1 - cumprir com todos os custos inerentes ao transporte, inclusive frete, alimentação, lanche, e água dos prestadores de serviço/parte operacional, e todo o material necessário, bem como os encargos incidentes, para o cumprimento do objeto sem qualquer custo adicional para a Administração

17.1.6.2 - Manter, durante toda a execução do Contrato/Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

17.1.6.3 - Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à consecução do objeto deste edital, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados

17.1.7 - A Administração se reserva no direito de recusar material e/ou serviço entregue em desconformidade com o exigido no edital, seja ela no todo ou em parte, e o contratado deverá corrigir e/ou substituir quaisquer produtos e/ou serviços que não atendam às exigências do edital, no prazo máximo de 02 (dois dias úteis)

17.1.7.1 - mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pelo fiscal do contrato, para o prazo previsto na cláusula anterior poderá ser concedida prorrogação até o prazo previsto no código 22 da síntese de contratação, localizada na pág. 01 deste edital.

17.1.8 - Os produtos deverão estar devidamente embalados e acondicionados para o transporte, de forma a garantir a integridade dos mesmos, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante contratada a substituição de eventuais produtos danificados durante o transporte

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), nos prazos previstos na cláusula 17.1.7

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

17.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Instrumento Convocatório e da proposta.

17.2.1 - O recebimento provisório da nota fiscal será realizado por servidor devidamente lotado no órgão em que estiver ocorrendo a entrega do produto ou serviço, que será responsável pela verificação da adequação da entrega com o que consta na nota fiscal

17.2.2 - o município terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da entrega do produto ou da conclusão do serviço para realizar a verificação dos produtos entregues, e emitir termo de recebimento provisório ou realizar a devolução do material.

17.2.3 - realizado o termo de recebimento provisório, o município terá o prazo de até 05 (cinco) dias da entrega do termo de recebimento provisório para o fiscal de contrato para verificação da qualidade (conformidade com o termo de referência, conferência da marca entregue com a indicada na proposta, conferência dos padrões de qualidade e do preço apresentado na nota) e quantidade do material.

17.2.4 - se, em alguma etapa, for verificada inconsistência na nota fiscal, ou se os produtos não atenderem ao disposto no instrumento convocatório, os produtos serão devolvidos, sendo de responsabilidade da empresa a retirada de material incorreto, ou a correção de serviço considerado desconforme.

17.3 - Demais obrigações a serem cumpridas pela contratada constarão do Termo de Referência, e o não cumprimento delas ensejará aplicação das penalidades previstas neste edital, conforme o caso.

18 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, ou instrumento equivalente, conforme minutas dispostas nos anexos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso ocorram situações supervenientes que desclassifiquem o adjudicatário, ou este se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser extinto, desde que ocorra o disposto nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.



18.3 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, desde que ocorra o disposto nos termos dos art. 125 a 126 do Decreto Municipal 119/2023, e alterações.

18.4 - Nos casos de extinção/cancelamento unilateral por inadimplemento da contratada, a Administração se resguarda o direito de realizar contratação, respeitada a classificação encontrada em sessão pública, para remanescente de obra, serviço ou fornecimento, nos moldes do art. 90, §7º, da Lei 14.133/2021.

18.5 - Em caso de celebração de Contrato Administrativo, oriundo de Ata de Registro de Preços ou não, a empresa fica obrigada a acatar quaisquer acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) que a Administração solicitar ao contrato, mediante ato devidamente fundamentado.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital:

19.2.1 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.2.2 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.2.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.2.4 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.2.5 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados por agentes da **CONTRATANTE** nomeados gestor e fiscal de contrato, designados em portaria disposta no código 23 da síntese de contratação, localizada na pág. 01 deste edital, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição da cláusula anterior, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

20.2.1 - do gestor de contrato:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) auxiliar a comissão de pregão, pregoeiro ou agente de contratação em respostas a eventuais questionamentos, impugnações e recursos

c) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento

d) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

e) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**

20.2.2 - do fiscal de contrato:

a) Realizar o recebimento definitivo do produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

b) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

i) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - Para a realização do pagamento, a empresa deverá protocolar através de meio eletrônico disponibilizado pela Administração a nota fiscal de fornecimento/serviços, acompanhada da Autorização de Fornecimento que lhe deu origem, e das certidões de regularidade com a Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Receita Estadual e Receita Municipal.

21.2 - O pagamento será efetuado no prazo previsto no Termo de Referência, após o processamento da liquidação da fatura/nota fiscal pelo Departamento Contábil e certidão emitida pelo departamento responsável, comprovando a entrega da mercadoria e/ou prestação de serviço.



21.3 - Para recebimento a empresa deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada à chave. Caso não possua chave pix, deverá informar dados de conta bancária para recebimento via transferência, preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

21.4 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente via PIX, transferência eletrônica ou TED, boleto ou documento congênere.

21.4.1 - O documento gerado para pagamento não poderá cobrar juros e/ou multa por atraso de pagamento.

21.5 - A descrição dos itens na nota fiscal deverá seguir a descrição dos itens da Autorização de Fornecimento. Caso a nota fiscal não esteja em conformidade com a AF a mesma deverá ser substituída.

21.6 - A nota fiscal de que trata a cláusula 21.1 deverá demonstrar em seu corpo as informações pertinentes às retenções obrigatórias aplicadas à contratação, conforme legislação vigente, sendo pessoas físicas ou jurídicas, para aquisições, obras e demais serviços. Ao município fica facultada a devolução do documento fiscal que estiver em desacordo com o disposto nesta cláusula.

21.6.1 - Deverá ser juntada à nota fiscal todos os comprovantes de condições que gerem benefícios ou que modifiquem o enquadramento contábil.

21.6.2 - As alíquotas de retenção do Imposto de Renda (IN nº 1234) deverão estar destacadas nos documentos fiscais emitidos pelos fornecedores, de forma a identificar a prestação de serviços ou fornecimentos de bens, devendo a administração pública conferir a alíquota correspondente, conforme Decreto Municipal nº 180/2023;

21.6.2.1 - As notas fiscais que não apresentem a demonstração de retenção serão devolvidas para correção, exceto nos casos de enquadramento no simples nacional, entidades isentas e imunes e ou alíquota zero, os fornecedores deverão encaminhar declaração de acordo com os anexos da IN 1234/2012, confirmando a condição através de certidão de enquadramento fiscal, emitido pelo órgão competente, comprovando a condição e mencionando em seu documento fiscal o devido enquadramento legal, devendo a administração pública conferir a veracidade das informações;

21.7 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a nota será devolvida à **CONTRATADA** para tomada de medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Baependi.

21.8 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.9 - Os pagamentos serão realizados em conta vinculada exclusivamente ao CNPJ da empresa vencedora, ou ao CNPJ da matriz, desde que:

21.9.1 - seja juntada declaração pelo representante legal de que a filial não possui conta bancária vinculada ao CNPJ da filial.

21.9.2 - haja autorização devidamente fundamentada e assinada pelo representante legal da empresa;

21.9.3 - a matriz esteja localizada no estado de Minas Gerais;

21.10 - Os Microempreendedores individuais poderão, mediante apresentação de justificativa no Departamento de Tesouraria, apresentar conta bancária em nome da pessoa física.

21.11 - Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 21.1, em que a empresa se encontrar irregular junto a Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Receita Estadual e Receita Municipal, para que haja o pagamento, a Administração aplicará multa de 10% (dez por cento) do valor total da Nota Fiscal.

21.11.1 - A multa de que trata a cláusula anterior poderá ser descontada dos pagamentos devidos.

21.12 - A nota fiscal deverá indicar em seu corpo o número do Processo Licitatório e do Empenho/Autorização de Fornecimento. Informações adicionais que deverão constar na mesma estarão previstas no código 25 da síntese de contratação, na pág. 01 deste edital

21.13 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias indicadas no código 24 da síntese da contratação, na pág. 01 deste edital

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail do departamento solicitante, ou poderá ser incluído pelo próprio licitante no link de atendimento na plataforma digital conforme abaixo:

<https://baependi.1doc.com.br/atendimento>

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Baependi, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de 10% do total da ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Baependi

c) Multa de 05% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra/serviço em caso de reincidência da conduta prevista na alínea a

d) Multa de 15% do total da ordem de compra/serviço para o caso de reincidência da conduta prevista na alínea b



e) Multa de 10% do total do instrumento contratual para o caso de execução imperfeita do objeto, ou nos casos em que o licitante se recusar a assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

f) Multa de 20% do instrumento contratual em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição, sem prejuízo de eventual obrigação de reparação ao prejuízo causado à Administração ou ao erário.

g) Multa de 30% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço caso a mercadoria, serviço ou obra não seja entregue e a empresa se negue a entregar em prazo superior a 20 dias corridos a contar da advertência por atraso prevista na alínea a desta cláusula sem prejuízo de eventual obrigação de reparação ao prejuízo causado à Administração ou ao erário

h) Multa de 10% do valor total do instrumento contratual e extinção/cancelamento unilateral do referido instrumento, em caso de reincidência das condutas previstas nas alíneas e, f, ou g, ou em casos de terceira incidência das condutas previstas nas alíneas a ou b.

i) Impedimento de licitar e contratar, nos casos de terceira incidência de qualquer uma das alíneas anteriores, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21, ou nos casos em que a adjudicatária recusar-se a assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo constatado erros insanáveis, perda de recursos de convênios pelo não cumprimento do objeto, perda de datas de eventos, entre outras ações que comprometam o andamento dos serviços da Administração nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21

22.2 - Os percentuais de multa aplicados acima não excederão o limite de 30% (trinta por cento), previsto no art. 156, §3º, da Lei 14.133/21

22.3 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163, bem como a Contratada poderá ser acionada mediante outras formas judiciais aplicáveis.

22.4 - em todos os casos de aplicação de penalidades, será franqueada à empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa, respeitado o devido processo legal e franqueada vistas aos autos do processo.

22.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.5.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.5.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.5.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.5.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

23.1 - O Objeto contratado terá vigência conforme previsto no códigos 20 e 21 da síntese de contratação, na pág. 01 deste edital, podendo ser prorrogados por meio de Termo Aditivo conforme **arts. 84 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21** e suas alterações.

24 – DAS ALTERAÇÕES DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

24.1 - O reajustamento somente poderá ser concedido após 01 (um) ano da data de assinatura do instrumento contratual.

24.1.1 - O reajustamento terá como base o índice inflacionário oficial de menor percentual, na esteira da consulta 761.137 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

24.2 - AS solicitações de repactuação deverão especificar a situação superveniente ocasionadora da álea econômica extraordinária, e atender ao disposto no art. 185 do Decreto 119/2023, e alterações.

24.3 - O contratado será obrigado a aceitar e cumprir, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

24.3.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

24.4 - O gestor de contrato será o responsável pela solicitação de quaisquer aditamentos aos instrumentos contratuais, e deverá justificar a necessidade dos aditamentos e comprovar a existência de créditos orçamentários e recursos financeiros para amparar quaisquer aditivos que representem aumento de valores, bem como deverá obter parecer jurídico favorável para a avença.

25 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório.

25.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata.

25.3 - As eventuais adesões deverão observar ao disposto no art. 86 da Lei 14.133/2021

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;



- 26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
- 26.2 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 26.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1 - A administração vincula seus atos no referido Processo Licitatório a este edital, conforme disposto no art. 5º da Lei 14.133/21.
- 27.2 - A protocolização de qualquer ato de impugnação fora do prazo máximo de dois dias úteis antes da abertura da sessão será considerada intempestiva, e não terá efeito de recurso.
- 27.3 - É facultado ao **PREGOEIRO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 27.4 - A qualquer momento, mediante interesse público, poderá esta licitação ser cancelada, revogada ou anulada, mediante despacho motivado, não cabendo indenização a nenhuma licitante.
- 27.5 - O objeto do edital poderá, a qualquer tempo antes da sessão, ser alterado, sem que caiba qualquer tipo de recurso ou indenização às licitantes.
- 27.6 - Nos casos previstos nas cláusulas 27.4 e 27.5 deste edital, os atos serão publicados no mesmo veículo que o instrumento original, respeitado o disposto no § 1º do art. 55 da Lei 14.133/21.
- 27.7 - A participação no certame implica na aceitação de todas as cláusulas do edital.
- 27.7 - Constituem motivos para extinção/cancelamento do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.
- 27.8 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 27.9 - A administração se reserva ao direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.
- 27.10 - É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração, e a possibilidade de subcontratação encontra-se prevista no código 26 da síntese de contratação, na página 01 deste edital.
- 27.11 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 27.12 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 27.13 - É vedado ao **FORNECEDOR** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 27.14 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitardigital (www.licitardigital.com.br).
- 27.15 - Integram o Presente Edital seus anexos, como se nele estivessem transcritos.
- 27.16 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou no site www.baependi.mg.gov.br
- 27.17 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 27.18 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 27.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.20 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 27.21 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.
- 27.22 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0062/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade: 0028/2026

27.23 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato

27.24 - O presente edital foi previamente analisado e aprovado pela Controladoria e pela Assessoria Jurídica do Município, sendo que o parecer desta assessoria consta dos autos do presente processo

27.25 - Os atos e procedimentos deste Processo Licitatório serão publicados no Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> e na página da Prefeitura Municipal www.baependi.mg.gov.br

27.26. Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras, sem necessidade de agendamento prévio, em horário de atendimento ao público, das 09h às 15h, ou pelo e-mail licitacoes@baependi.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>. Questionamentos, Impugnações e Recursos Administrativos serão realizados exclusivamente pelo Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

27.27 - Fica eleito o foro da Comarca de Baependi como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente processo

27.28 – São anexos:

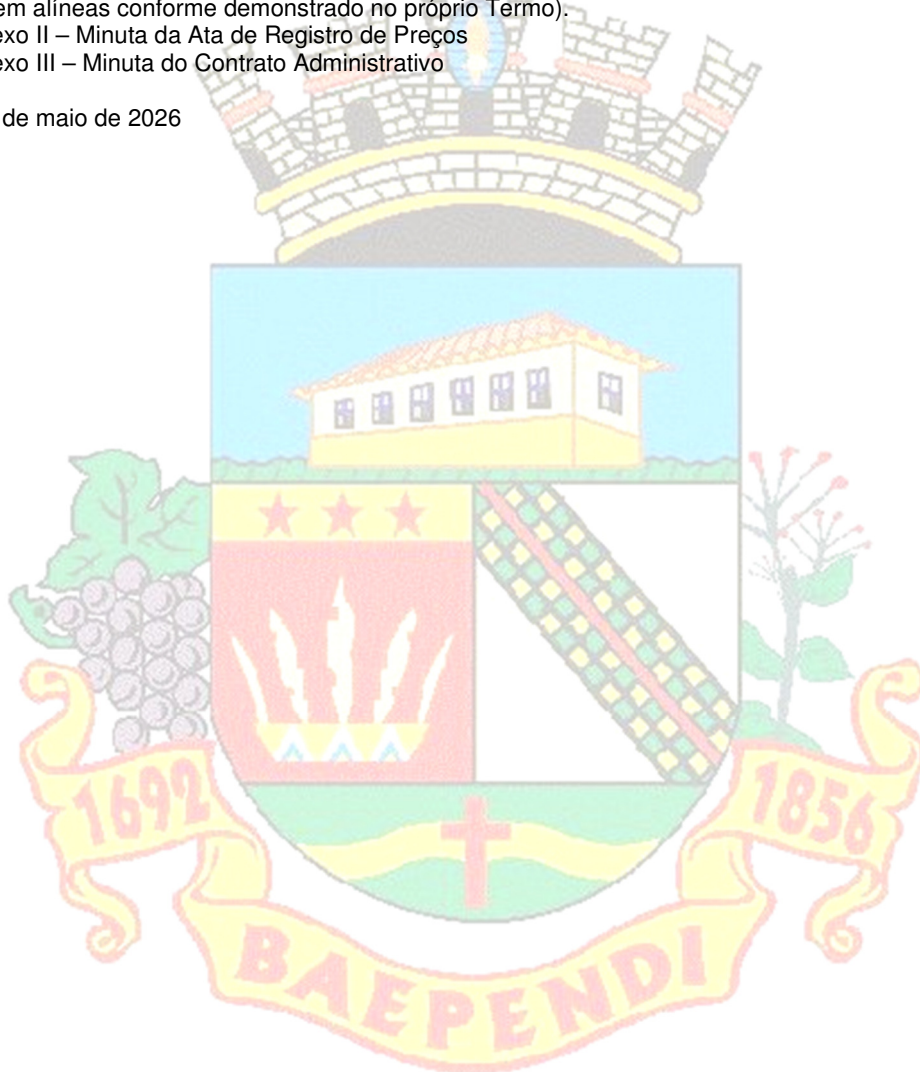
27.28.1 – Anexo I – Termo de Referência (os anexos do Termo de Referência, caso sejam juntados ao edital, serão subdivididos em alíneas conforme demonstrado no próprio Termo).

27.28.2 – Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços

27.28.3 – Anexo III – Minuta do Contrato Administrativo

Baependi, 28 de maio de 2026

PREGOEIRO





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de computadores, notebooks, cadeiras e correlatos, destinados à manutenção dos serviços da Sede Administrativa, dos Departamentos e Secretarias do Município de Baependi e da Polícia Militar.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de computadores, notebooks, cadeiras e itens correlatos, destinados à manutenção e ao adequado funcionamento da Sede Administrativa, dos Departamentos e das Secretarias do Município de Baependi, bem como ao atendimento das demandas operacionais da Polícia Militar.

A medida justifica-se pela necessidade contínua de reposição, modernização e ampliação dos equipamentos de informática e mobiliário utilizados nas rotinas administrativas e operacionais dos diversos setores da Administração Pública. Tais itens são indispensáveis para a execução eficiente das atividades institucionais, contribuindo diretamente para a melhoria da prestação dos serviços públicos, a otimização dos processos internos e o atendimento adequado à população.

No que se refere aos equipamentos de informática, observa-se que parte significativa do parque tecnológico encontra-se defasada, apresentando limitações de desempenho, incompatibilidade com sistemas atuais e maior incidência de falhas, o que compromete a produtividade dos servidores e a continuidade dos serviços. Já quanto ao mobiliário, especialmente cadeiras, verifica-se a necessidade de substituição e aquisição de novos itens, em razão do desgaste natural pelo uso, bem como da adequação às normas de ergonomia e segurança no ambiente de trabalho.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada, considerando a imprevisibilidade quanto ao quantitativo exato a ser demandado ao longo do período, bem como a necessidade de aquisições parceladas conforme a disponibilidade orçamentária e a demanda de cada setor. Tal modelo proporciona maior flexibilidade à Administração, evita a formação de estoques desnecessários e assegura maior economicidade, na medida em que possibilita a obtenção de preços mais vantajosos em razão da estimativa global de aquisição.

Além disso, o Registro de Preços permite maior eficiência na gestão contratual, reduzindo a necessidade de realização de múltiplos processos licitatórios para aquisições semelhantes, otimizando recursos administrativos e conferindo maior celeridade no atendimento das demandas.

A inclusão da Polícia Militar justifica-se pela necessidade de apoio institucional e manutenção das condições adequadas de trabalho, contribuindo para o fortalecimento das ações de segurança pública no âmbito do município, em regime de cooperação entre os entes públicos.

Dessa forma, a contratação pretendida encontra-se devidamente fundamentada nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, atendendo às necessidades administrativas de forma planejada, contínua e sustentável.

JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO, DA PRORROGAÇÃO DA ATA E DA MARGEM DE SEGURANÇA

A definição dos quantitativos estimados para o Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de computadores, notebooks, cadeiras e itens correlatos foi realizada com base em levantamento técnico das necessidades da Sede Administrativa, dos Departamentos, das Secretarias Municipais e da Polícia Militar, considerando o histórico de consumo, a demanda reprimida, a substituição de equipamentos obsoletos, bem como a ampliação e modernização da estrutura administrativa.

Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "I", da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de quantitativos deve ser compatível com as necessidades da Administração, sendo vedada a exigência de precisão absoluta quando se tratar de demandas variáveis ao longo do tempo. No presente caso, trata-se de itens essenciais ao funcionamento contínuo da Administração Pública, cuja demanda sofre variações decorrentes de fatores como desgaste natural, falhas técnicas, evolução tecnológica e necessidade de expansão dos serviços públicos.

Dessa forma, os quantitativos foram estimados com base em critérios técnicos e projeções realistas de consumo, não configurando obrigação de aquisição integral, mas sim limite máximo para contratações futuras, conforme a efetiva necessidade da Administração, em conformidade com o disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada ao caso concreto, uma vez que possibilita contratações futuras e parceladas, de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária, promovendo maior eficiência administrativa e economicidade, além de evitar a formação de estoques desnecessários, em observância aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Quanto à possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços, esta se justifica pela natureza contínua e recorrente da demanda, bem como pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos. Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a ata poderá ter sua vigência prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, mediante análise de compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, bem como a concordância do fornecedor e a devida justificativa administrativa.

Adicionalmente, a previsão de margem de segurança nos quantitativos estimados constitui medida de planejamento e gestão, necessária diante da impossibilidade de previsão exata das demandas futuras, especialmente em razão de situações como substituições emergenciais, aumento da demanda administrativa, criação de novos setores ou



necessidade de atendimento a demandas imprevistas. Tal previsão encontra respaldo no princípio do planejamento (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e visa assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos, evitando desabastecimento durante a vigência da ata.

Importante destacar que a margem de segurança não implica obrigatoriedade de contratação, sendo utilizada exclusivamente como instrumento de gestão para garantir flexibilidade e atendimento tempestivo das demandas, mantendo-se sempre a observância da vantajosidade e do interesse público em cada contratação realizada.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a estimativa dos quantitativos, a previsão de prorrogação da ata e a adoção de margem de segurança, estando tais medidas alinhadas às disposições da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DE NOTEBOOKS DE ALTO DESEMPENHO (LINHA GAMER OU EQUIVALENTE)

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DE NOTEBOOKS DE ALTO DESEMPENHO E CADEIRAS ERGONÔMICAS TIPO GAMER OU EQUIVALENTE

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar tecnicamente a adoção de notebooks de alto desempenho e cadeiras ergonômicas do tipo gamer, ou equivalentes, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Administração Pública Municipal.

No que se refere aos **notebooks**, a escolha por equipamentos de alto desempenho — usualmente classificados no mercado como “linha gamer” — decorre da necessidade de suporte a atividades que exigem elevado poder de processamento, capacidade gráfica dedicada e estabilidade operacional em uso contínuo e intensivo. Diversos setores da Administração utilizam simultaneamente múltiplos sistemas informatizados, manipulam grandes volumes de dados e operam softwares técnicos especializados, tais como ferramentas de engenharia, geoprocessamento, edição gráfica, modelagem e sistemas integrados de gestão.

Diferentemente dos equipamentos convencionais de uso corporativo básico, os notebooks dessa categoria apresentam características técnicas superiores, destacando-se:

- processadores de alto desempenho (linhas H, HX ou equivalentes), adequados para tarefas complexas e multitarefa intensiva;
- placas de vídeo dedicadas, essenciais para aplicações que demandam processamento gráfico e paralelismo computacional;
- sistemas de refrigeração mais eficientes, que garantem estabilidade, desempenho contínuo e maior vida útil dos componentes;
- possibilidade de expansão de memória e armazenamento, prolongando o ciclo de vida do equipamento;
- menor obsolescência tecnológica, assegurando melhor aproveitamento do investimento público no médio e longo prazo.

Ressalta-se que a utilização do termo “gamer” não tem por finalidade direcionar a aquisição para equipamentos voltados ao entretenimento, mas sim adotar um parâmetro de mercado amplamente reconhecido como referência de desempenho, garantindo que os equipamentos adquiridos atendam às necessidades institucionais com eficiência.

Quanto às cadeiras ergonômicas tipo gamer, sua adoção justifica-se pela necessidade de proporcionar condições adequadas de trabalho aos servidores que desempenham atividades prolongadas em estações de trabalho, especialmente em uso contínuo de computadores.

O modelo proposto contempla requisitos ergonômicos e estruturais relevantes, tais como:

- estrutura reforçada, com maior durabilidade e resistência;
- assento e encosto com espuma de média a alta densidade, proporcionando conforto em longos períodos de uso;
- encosto reclinável com múltiplas posições, permitindo adaptação postural;
- apoios lombar e de cabeça, contribuindo para a prevenção de fadiga e problemas ocupacionais;
- regulagens de altura e braços, adequando-se às características individuais dos usuários;
- base estável com rodízios e sistema giratório, favorecendo mobilidade e ergonomia;
- capacidade de carga elevada, ampliando a vida útil do mobiliário.

Tais características atendem aos princípios de ergonomia aplicáveis ao ambiente de trabalho, contribuindo para a saúde ocupacional dos servidores, redução de afastamentos e aumento da produtividade.

Destaca-se, ainda, que as especificações adotadas não restringem a marcas ou modelos específicos, sendo estabelecidas como parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, permitindo ampla competitividade entre fornecedores, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

Por fim, a adoção de equipamentos e mobiliários com maior desempenho, durabilidade e adequação ergonômica mostra-se mais vantajosa sob o aspecto técnico e econômico, reduzindo custos com manutenção, substituições frequentes e indisponibilidade de recursos, além de garantir maior eficiência na execução das atividades administrativas.

Dessa forma, a presente especificação encontra-se devidamente justificada sob os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na legislação vigente.

JUSTIFICATIVA PARA A NÃO APLICAÇÃO DA COTA RESERVADA PARA ME/EPP

Processo 1DOC 39.065/2026



Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, nas contratações cujo valor estimado seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração Pública deverá estabelecer cota de até 25% do objeto para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, quando se tratar de bens de natureza divisível.

Entretanto, no caso da presente contratação, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de computadores, notebooks, cadeiras e itens correlatos, embora os bens sejam, em tese, divisíveis, a aplicação da divisão em cotas não se mostra tecnicamente vantajosa, considerando as características do objeto e as necessidades operacionais da Administração.

A eventual divisão do objeto em cotas distintas (75% para ampla concorrência e 25% para ME/EPP) poderá resultar na aquisição de equipamentos e mobiliários com marcas, modelos e características técnicas distintas, ainda que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos no instrumento convocatório. Tal situação compromete diretamente a padronização do parque tecnológico e do mobiliário administrativo do Município.

A padronização dos equipamentos de informática e mobiliário constitui medida essencial para a eficiência da gestão pública, permitindo:

- maior uniformidade operacional entre os diversos setores da Administração;
- simplificação da gestão de tecnologia da informação e do suporte técnico;
- padronização de peças, acessórios e periféricos;
- otimização de contratos de manutenção e assistência técnica;
- racionalização do uso e reposição de suprimentos;
- redução de custos operacionais ao longo do ciclo de vida dos equipamentos;
- maior eficiência no treinamento e adaptação dos usuários.

No caso específico dos equipamentos de informática, a utilização de diferentes configurações e arquiteturas pode gerar incompatibilidades com sistemas utilizados pela Administração, aumento da complexidade de suporte técnico e dificuldades na gestão de ativos de TI. De igual modo, no que se refere às cadeiras e mobiliários, a ausência de padronização pode impactar na ergonomia, manutenção e identidade funcional dos ambientes administrativos.

Adicionalmente, a divisão do objeto pode acarretar fragmentação do fornecimento, aumento da complexidade contratual e dificuldades na gestão da ata de registro de preços, especialmente no que se refere ao controle de qualidade, prazos de entrega e responsabilização dos fornecedores.

Dessa forma, considerando o interesse público envolvido, a necessidade de padronização tecnológica e operacional, bem como a busca pela maior eficiência administrativa, conclui-se que a aplicação da cota reservada prevista na Lei Complementar nº 123/2006 não se mostra vantajosa para a Administração no presente caso.

Tal entendimento encontra respaldo no §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, que admite a não aplicação do tratamento diferenciado quando este não se revelar vantajoso para a Administração Pública ou puder comprometer o conjunto do objeto a ser contratado.

Assim, justifica-se a realização do certame com participação em ampla concorrência para os itens em questão, assegurando maior eficiência, padronização e economicidade na contratação.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. TABELA COM O DESCRITIVO, UNIDADE E QUANTIDADES

nº	COD	DESCRIÇÃO	Marcas de Referência	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	19915	ADAPTADOR/CONVERSOR HDMI PARA VGA COM ÁUDIO -Adaptador/conversor de sinal digital para analógico, com entrada HDMI (macho) e saída VGA (fêmea), com suporte à transmissão simultânea de áudio e vídeo. O equipamento deverá permitir a conversão de sinal HDMI para VGA, possibilitando a conexão de dispositivos com saída HDMI (tais como computadores, notebooks, reprodutores de mídia e similares) a monitores, projetores ou outros dispositivos com entrada VGA. Deverá possuir saída de áudio auxiliar padrão P2 (3,5 mm), permitindo a transmissão de áudio de forma independente ou	 FY-42 Gurumania	UNID.	138	R\$22,97	R\$3.169,86



		simultânea ao vídeo. O dispositivo deverá suportar resolução mínima de até 1080p (Full HD), garantindo qualidade adequada de imagem, compatível com apresentações, uso administrativo e educacional. Deverá ser do tipo “plug and play”, não exigindo instalação de drivers ou softwares adicionais para funcionamento . O produto deverá possuir construção em materiais resistentes, com corpo em plástico e componentes metálicos, com cabos e conectores adequados para uso contínuo. Deverá ser compacto, leve e de fácil instalação, adequado para uso em ambientes corporativos, educacionais e administrativos. O fornecimento deverá incluir, no mínimo: • 01 conversor HDMI para VGA; • 01 cabo de áudio auxiliar P2 (quando aplicável). Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	 Exbom 				
2	19916	Cadeira tipo gamer ergonômica, giratória, com estrutura reforçada em aço ou metal, destinada ao uso prolongado em atividades administrativas, técnicas ou de informática; assento e encosto estofados com espuma de média a alta densidade, revestidos em material sintético (PU, couro ou similar) ou tecido de alta resistência; encosto reclinável com ajuste mínimo entre 90° e 135°, com travamento em múltiplas posições, admitindo maior amplitude; apoio de braços com regulagem mínima de altura (admitido 2D ou superior); regulagem de altura do assento por pistão a gás (classe 3 ou superior), com variação aproximada entre 40 cm e 56 cm; base giratória com 5 apoios, em material resistente, com rodízios 360°; capacidade mínima de carga de 140 kg; com apoio lombar e apoio de cabeça (fixos ou removíveis), podendo conter apoio para os pés; dimensões aproximadas: altura total de 115 cm a 140 cm, largura mínima do assento de 50 cm e profundidade mínima de 43 cm; com mecanismo de inclinação tipo relax ou balanço	Husky Saucer  PICHAU OBSIDIAN  THUNDERX3		UNID. 116	R\$1.272,29	R\$147.585,64



MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0062/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

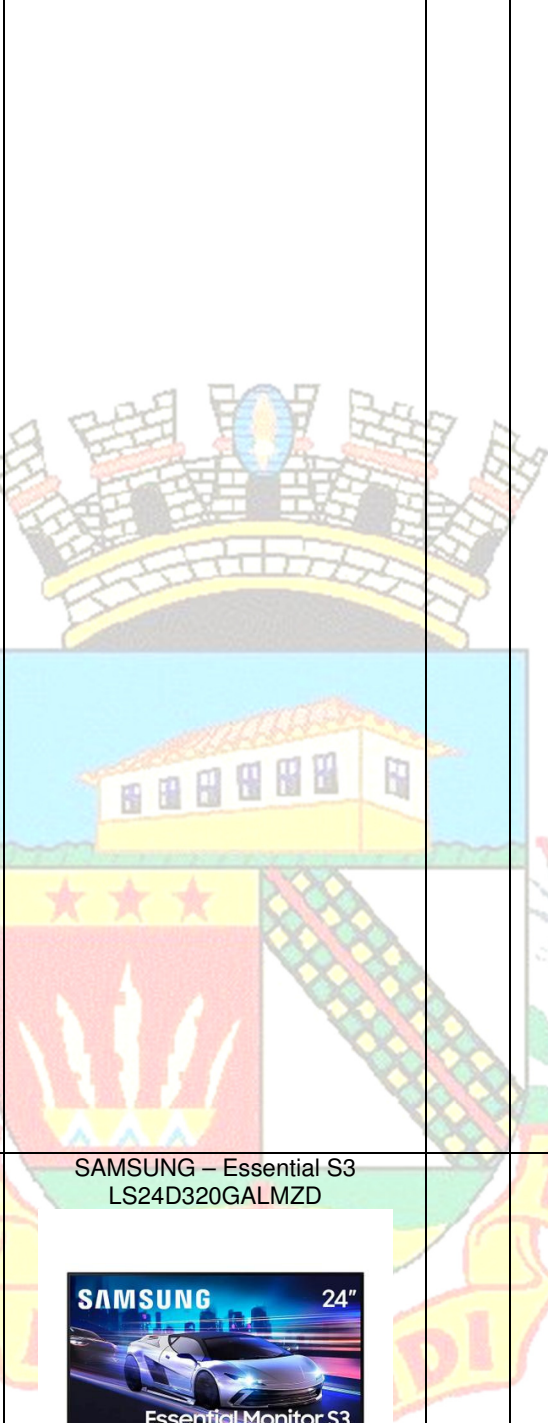
Nº Modalidade: 0028/2026

		com controle de tensão; produto deverá ser entregue devidamente montado, em perfeitas condições de uso, sendo de responsabilidade do fornecedor todos os custos de montagem; garantia mínima de 12 meses.					
3	19917	ESTAÇÃO DE TRABALHO DESKTOP COMPLETA (MONITOR + GABINETE + PERIFÉRICOS) Processador: Opção A (Intel): Core i5 de 12ª Geração ou superior, com no mínimo 06 núcleos físicos, frequência turbo de até 4.40 GHz, Memória Cache mínima de 18MB. Opção B (AMD): Ryzen 5 série 5000 ou superior, com no mínimo 06 núcleos físicos, frequência turbo de até 4.20 GHz, Memória Cache mínima de 16MB (L3). Requisito Comum: Desempenho equivalente ou superior a 14.000 pontos no teste PassMark CPU Mark. Vídeo integrado com suporte nativo a dois ou mais monitores independentes com resoluções simultâneas de até 1920x1080. Memória RAM: Mínimo de 16GB, tecnologia DDR4 ou superior, operando obrigatoriamente em sistema Dual-Channel (2x8GB de idêntica capacidade, frequência e marca) para otimização de largura de banda. Armazenamento: SSD com tecnologia PCIeNVMe M.2 e capacidade mínima de 512GB, com velocidade de leitura sequencial mínima de 2000 MB/s. Placa-Mãe e Gabinete: Formato: Torre exclusivamente Fonte: Mínimo 300W reais, PFC Ativo e selo 80 Plus Bronze ou superior. Conectividade de Vídeo: Mínimo de 02 saídas independentes, sendo 01 HDMI e 01 VGA (aceito adaptadores ativos inclusos que garantam Full HD). Portas: Mínimo de 06 portas USB (ao menos 02 USB 3.2), 01 porta RJ 45 10/100/1000 ou superior, 01 porta PS/2 (nativa ou via adaptador incluso). Monitor: Tamanho mínimo de 23,8 polegadas, tecnologia LED,	As especificações mínimas das estações de trabalho foram definidas e cotadas em sites especializados, considerando-se a compatibilidade técnica necessária ao seu pleno funcionamento. Foram selecionadas peças de marcas distintas, compatíveis com o desempenho mínimo esperado, qualidade e durabilidade, tomando como referência fabricantes como Gigabyte, AMD, Intel, AsRock, Asus, Corsair, Kingston, Redragon, Mancer, Adata, Colorful, Lexar, Fortrek, Biostar e PCYes. A listagem de marcas é exemplificativa, não se limitando a estas, desde que mantida a compatibilidade entre as plataformas de placa-mãe e processador e respeitados os chipsets mínimos (H610 para Intel e B450 para AMD), bem como as demais condições definidas no Termo de Referência.				
				UNID.	127	R\$4.940,62	R\$627.458,74

Processo 1DOC 39.065/2026

Assinado por 1 pessoa: DIEGO JOSÉ DE SOUZA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://baependi.1doc.com.br/verificacao/2AFE-D738-6832-D865> e informe o código 2AFE-D738-6832-D865



		Full HD (1920x1080) e taxa de atualização de, no mínimo, 60Hz. Requisito Comum Monitor: Deve possuir entrada HDMI e VGA nativas. Acompanhados de Cabo HDMI e/ou VGA e cabo de alimentação Periféricos: Teclado USB ABNT2 e Mouse Óptico USB com Cabo de 1,5 mt no mínimo (inclusos para garantir funcionamento imediato). Sistema Operacional: Windows 11 Home ou Pro em português, licenciado de fábrica. Garantia: Mínimo de 24 meses (2 anos) na modalidade balcão. A exigência de saídas de vídeo analógicas (VGA) e interfaces PS/2 justifica-se pela necessidade de interoperabilidade com o parque tecnológico remanescente do órgão. A manutenção dessas interfaces permite o uso de monitores e periféricos de reserva em situações de contingência ou expansão de área de trabalho (segunda tela), sem a necessidade de aquisição imediata de adaptadores conversores, que frequentemente apresentam instabilidade de sinal e custo adicional não previsto. * Será aceita a entrega de adaptadores conversores de vídeo ativos, desde que garantam a funcionalidade plena em monitores VGA sem perda de resolução. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.					
4	19918	Monitor de vídeo com tela plana de, no mínimo, 23,8 (vinte e três vírgula oito) polegadas, sendo admitidos modelos com dimensões superiores, conforme disponibilidade de mercado. Deverá possuir proporção de tela 16:9 e resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels), garantindo adequada qualidade de imagem para uso administrativo e operacional. O painel deverá ser do tipo IPS, VA ou tecnologia equivalente ou superior, assegurando boa reprodução de cores e ângulos de visão amplos. A taxa de atualização deverá ser de, no mínimo, 100 Hz, e o tempo de resposta de, no máximo, 5 ms. Deverá possuir tratamento de tela antirreflexo, proporcionando maior conforto visual.	SAMSUNG – Essential S3 LS24D320GALMZD  LG – 24MS500-B	UNID.	73	R\$575,77	R\$42.031,21

assinado por 1 pessoa: DIEGO JOSÉ DE SOUZA MOREIRA

seus dados pessoais e a validade dos documentos. Acesso: https://lbcapocodi.1400.com.br/kunif6ccc0cc/2AFE-D729-6022-D96F-2-isiformo-0-644ios-2AFE-D729-6022-D96F



		Quanto à conectividade, deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) entrada HDMI, sendo admitidas interfaces adicionais compatíveis. O equipamento deverá possuir base de apoio estável, com ajuste mínimo de inclinação, e compatibilidade com padrão de fixação VESA (mínimo 75x75 mm ou 100x100 mm). Alimentação elétrica bivolt automática (100-240V). Deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, incluindo cabos de alimentação e de vídeo compatíveis. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	 AOC - 24B35HM2 				
5	19919	Monitor de vídeo com tela plana de, no mínimo, 27 (vinte e sete) polegadas, sendo admitidos modelos com dimensões superiores, conforme disponibilidade de mercado. Deverá possuir proporção de tela 16:9 e resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels), garantindo adequada qualidade de imagem para uso administrativo e operacional. O painel deverá ser do tipo IPS, VA ou tecnologia equivalente ou superior, assegurando boa reprodução de cores, com ângulo de visão mínimo de 178° (horizontal e vertical) e reprodução mínima de 16 (dezesseis) milhões de cores. A taxa de atualização deverá ser de, no mínimo, 100 Hz, e o tempo de resposta de, no máximo, 5 ms. Deverá possuir brilho mínimo de 200 cd/m² e relação de contraste estático mínima de 1000:1. Deverá possuir tratamento de tela antirreflexo, proporcionando maior conforto visual. Quanto à conectividade, deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) entrada HDMI, sendo admitidas interfaces adicionais compatíveis, tais como VGA, DisplayPort ou equivalentes. O equipamento deverá possuir base de apoio estável, com ajuste mínimo de inclinação, e compatibilidade com padrão de fixação VESA (mínimo 75x75 mm ou 100x100 mm).	HQ – hq27ip10  LG – 27MS500  AOC - 27B30H 				
				UNID.	76	R\$715,69	R\$54.392,44



		Alimentação elétrica bivolt automática (100-240V). Deverá possuir funcionamento em sistema “plug and play”, compatível com os principais sistemas operacionais de mercado. Deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, incluindo cabos de alimentação e de vídeo compatíveis. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, não recondicionado, e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.						
6	19920	NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO (COM INTERFACE LAN) Notebook de alto desempenho, novo, de primeiro uso, pertencente à linha corporativa, profissional ou de alto desempenho equivalente (inclusive modelos classificados como gamer) com processador arquitetura x86-64, mínimo de 8 (oito) núcleos físicos, frequência turbo mínima de 4,7 GHz e desempenho compatível com processadores Intel Core i7 de 13ª geração ou superior (séries H ou HX) ou AMD Ryzen 7 série 7000 ou superior, com cache mínimo de 16 MB; memória RAM mínima de 16 GB, padrão DDR5, com possibilidade de expansão; armazenamento em SSD NVMe M.2 com capacidade mínima de 512 GB; controladora gráfica dedicada com no mínimo 6 GB de memória GDDR6 ou superior; tela de no mínimo 15,6", resolução Full HD (1920x1080), tecnologia IPS ou equivalente, antirreflexo e taxa de atualização mínima de 120 Hz; sistema de refrigeração compatível com alto desempenho; teclado padrão ABNT2 com teclado numérico e retroiluminação; no mínimo 03 portas USB, sendo ao menos 01 USB-C; 01 porta HDMI 2.0 ou superior; interface de rede Ethernet 10/100/1000 Mbps (Gigabit), podendo ser nativa (RJ-45) ou por meio de adaptador USB/USB-C original do fabricante ou homologado por este, desde que suporte velocidade mínima de 1 Gbps, não sendo aceitos adaptadores limitados a 10/100 Mbps;	Acer Nitro V15  Aveall STORM 450  Lenovo LOQ 		UNID.	70	R\$8.772,14	R\$614.049,80

6

UNID.

70

R\$8.772,14

R\$614.049,80

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6

6



	conectividade Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior e Bluetooth 5.0 ou superior; entrada combinada para fone/microfone; webcam mínima HD (720p), microfones digitais e alto-falantes estéreo integrados; bateria interna recarregável; fonte bivolt automática; sistema operacional Windows 11 Home ou superior, 64 bits, em português, licenciado e pré-instalado; garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.					
						R\$1.488.687,69

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – MENOR PREÇO POR ITEM

O valor estimado total da contratação está indicado acima, sendo os valores unitários os preços máximos a serem pagos, por item.

Se presentes os elementos previstos no Decreto Municipal 119/2023 e alterações, os preços encontrados poderão ser repactuados, inclusive em Atas de Registro de Preços.

3.1.1. Se na descrição dos itens acima constarem marcas, estas servirão como referência, a fim de determinar com maior precisão a qualidade do produto/equipamento que esta Administração deseja, com a finalidade de garantir maior eficiência nas compras realizadas pelo Município

3.1.2. As especificações constantes dos itens da tabela acima são especificações **MÍNIMAS**. A Comissão de Contratação poderá aceitar propostas com itens cujos padrões de qualidade sejam superiores.

Se compatível com o objeto, as empresas deverão apresentar na proposta a marca e o modelo do produto ofertado.

3.2. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DOS ITENS E DEMAIS EXIGÊNCIAS

DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR

ITEM 01 - ADAPTADOR/CONVERSOR HDMI PARA VGA COM ÁUDIO

Adaptador/conversor de sinal digital para analógico, novo, de primeiro uso, destinado à conversão de saída HDMI para entrada VGA, adequado para uso em ambientes corporativos, administrativos e educacionais, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações:

1. Funcionalidade e Aplicação

- Permitir a conversão de sinal digital HDMI para sinal analógico VGA;
- Possibilitar a conexão de dispositivos com saída HDMI (computadores, notebooks, reprodutores de mídia, entre outros) a monitores, projetores ou dispositivos com entrada VGA;
- Operação estável e compatível com uso contínuo em apresentações, atividades administrativas e educacionais.

2. Conectores e Interfaces

- Entrada HDMI tipo macho;
- Saída VGA tipo fêmea;
- Saída de áudio auxiliar padrão P2 (3,5 mm), permitindo transmissão de áudio de forma independente ou simultânea ao vídeo;
- Conectores firmes e compatíveis com os padrões de mercado.

3. Resolução e Desempenho

- Suporte a resolução mínima de 1080p (Full HD);
- Transmissão de sinal com qualidade adequada de imagem, sem interferências ou perdas significativas;
- Compatibilidade com diferentes dispositivos e resoluções usuais.

4. Instalação e Operação

- Funcionamento no sistema “plug and play”;
- Dispensa instalação de drivers ou softwares adicionais;
- Reconhecimento automático pelos dispositivos conectados.

5. Construção e Durabilidade



- Corpo em material resistente (plástico de engenharia ou equivalente);
- Componentes internos e conectores metálicos de boa qualidade;
- Cabos com acabamento adequado, resistentes ao uso contínuo;
- Estrutura compacta, leve e de fácil manuseio.

6. Condições de Fornecimento

- Produto novo, sem uso, não reconicionado;
- Fornecido completo e em perfeito estado de funcionamento;
- Deverá acompanhar, no mínimo:
 - 01 (um) adaptador/conversor HDMI para VGA;
 - 01 (um) cabo de áudio auxiliar P2 (3,5 mm), quando aplicável;
- Compatível com sistemas e equipamentos de uso comum na Administração.

7. Garantia

- Garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação.

8. Disposições Gerais

- Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas;
- O item deverá apresentar funcionamento pleno, sem falhas, interferências ou incompatibilidades;
- O não atendimento aos requisitos mínimos implicará desclassificação da proposta.

ITEM 02 - CADEIRA ERGONÔMICA TIPO GAMER (OU EQUIVALENTE)

Cadeira ergonômica tipo gamer, nova, de primeira mão, destinada a uso corporativo, administrativo e técnico, devendo apresentar conforto, ergonomia, resistência e durabilidade compatíveis com aplicações institucionais, fornecida completa e pronta para uso, conforme especificações mínimas abaixo:

1. Estrutura e Dimensões

- Estrutura interna em aço, metal ou material de resistência equivalente;
- Dimensões compatíveis com uso adulto, com altura total aproximada entre 115 cm e 140 cm;
- Largura mínima do assento de 50 cm;
- Profundidade mínima do assento de 43 cm;
- Admitidas variações dimensionais, desde que não comprometam a ergonomia, estabilidade e funcionalidade.

2. Assento e Encosto

- Assento e encosto estofados com espuma de média a alta densidade;
- Revestimento em material sintético (PU, couro ou similar) ou tecido de alta resistência;
- Encosto com formato anatômico, adequado ao apoio da coluna;
- Apoio lombar e apoio de cabeça, fixos ou removíveis.

3. Ajustes e Desempenho

- Regulagem de altura do assento por pistão a gás (classe 3 ou superior);
- Encosto reclinável com ajuste mínimo entre 90° e 135°, admitindo maior amplitude;
- Sistema de travamento do encosto em múltiplas posições;
- Mecanismo de inclinação tipo relax ou balanço, com controle de tensão;
- Funcionamento estável, sem folgas estruturais ou ruídos anormais que comprometam o uso.

4. Apoios e Ergonomia

- Apoios de braços com regulagem mínima de altura, admitidos modelos com ajuste multidirecional (2D ou superior);
- Apoios projetados para proporcionar conforto durante uso prolongado;
- Ergonomia adequada para atividades contínuas em estações de trabalho.

5. Base e Mobilidade

- Base giratória com no mínimo 5 (cinco) pontos de apoio;
- Confeccionada em material resistente (metal, nylon reforçado ou equivalente);
- Rodízios com rotação 360°, adequados para diferentes tipos de piso;
- Deslocamento suave e seguro.



6. Capacidade de Carga

- Capacidade mínima de suporte de 140 kg.

7. Recursos Adicionais

- Apoio para os pés retrátil poderá ser fornecido como item opcional;
- Design compatível com ambiente corporativo, priorizando conforto e postura adequada.

8. Condições de Fornecimento

- Produto deverá ser entregue devidamente montado, em perfeitas condições de uso, sem custos adicionais para a Administração;
- Todos os componentes deverão ser originais, compatíveis entre si e plenamente funcionais;
- O equipamento deverá apresentar estabilidade estrutural, sem deformações, falhas ou defeitos aparentes.

9. Garantia

- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

10. Disposições Gerais

- O termo "tipo gamer" é utilizado exclusivamente como referência de padrão de desempenho, ergonomia e robustez, não implicando restrição de marcas ou modelos;
- Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas;
- O não atendimento aos requisitos mínimos implicará desclassificação da proposta por desconformidade técnica.

ITEM 03 – ESTAÇÃO DE TRABALHO DESKTOP COMPLETA (MONITOR + GABINETE + PERIFÉRICOS).

Estação de trabalho completa, nova, de primeiro uso, destinada ao uso corporativo, administrativo e técnico, composta por gabinete (CPU), monitor e periféricos, devendo apresentar desempenho, confiabilidade e compatibilidade adequados às atividades institucionais, atendendo, no mínimo, às seguintes especificações:

1. Processador e Desempenho

- Processador de arquitetura x86, com no mínimo 06 (seis) núcleos físicos;
- Opções admitidas:
 - Intel Core i5 de 12ª geração ou superior; ou
 - AMD Ryzen 5 série 5000 ou superior;
- Frequência turbo mínima compatível com a categoria (aprox. 4.2 GHz ou superior);
- Memória cache mínima de 16 MB (AMD) ou 18 MB (Intel), conforme arquitetura;
- Desempenho mínimo equivalente a 14.000 pontos no benchmark PassMark CPU Mark ou equivalente;
- Vídeo integrado com suporte a, no mínimo, 02 monitores independentes simultaneamente em resolução Full HD.

2. Memória RAM

- Capacidade mínima de 16 GB;
- Tecnologia DDR4 ou superior;
- Configuração obrigatória em Dual Channel (2 módulos idênticos);
- Frequência compatível com a plataforma.

3. Armazenamento

- Unidade SSD padrão PCIeNVMe M.2;
- Capacidade mínima de 512 GB;
- Velocidade mínima de leitura sequencial de 2000 MB/s;
- Possibilidade de expansão.

4. Placa-Mãe e Gabinete

- Placa-mãe compatível com o processador ofertado;
- Suporte a expansão de memória e armazenamento;
- Gabinete tipo torre, com ventilação adequada;
- Fonte de alimentação com potência mínima de 300W reais, com PFC ativo e certificação 80 Plus Bronze ou superior.

5. Conectividade e Interfaces



- Saídas de vídeo: mínimo de 02 saídas independentes, sendo 01 HDMI e 01 VGA;
 - Serão aceitos adaptadores ativos, desde que garantam funcionamento pleno em resolução Full HD;
- Portas:
 - Mínimo de 06 portas USB (sendo ao menos 02 USB 3.2 ou superior);
 - 01 porta de rede RJ-45 10/100/1000 Mbps ou superior;
 - 01 porta PS/2 (nativa ou via adaptador incluso).

6. Monitor

- Tamanho mínimo de 23,8 polegadas;
- Tecnologia LED;
- Resolução mínima Full HD (1920 x 1080);
- Taxa de atualização mínima de 60 Hz;
- Entradas de vídeo HDMI e VGA nativas;
- Acompanhado de cabos necessários (HDMI e/ou VGA e cabo de alimentação).

7. Periféricos

- Teclado USB padrão ABNT2;
- Mouse óptico USB;
- Cabos com comprimento mínimo de 1,5 metro;
- Conjunto completo para uso imediato.

8. Sistema Operacional

- Sistema operacional Windows 11 Home ou Pro, em português (Brasil);
- Licenciado de fábrica e devidamente ativado.

9. Compatibilidade e Integração

- Todos os componentes deverão ser compatíveis entre si;
- Equipamento pronto para uso imediato, sem necessidade de adaptações adicionais;
- Compatível com softwares e sistemas utilizados pela Administração.

10. Condições de Fornecimento

- Equipamento novo, sem uso, não recondicionado;
- Fornecido completo, montado e em pleno funcionamento;
- Todos os cabos, acessórios e itens necessários deverão estar inclusos;
- Entregue em perfeitas condições de uso.

11. Garantia

- Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação, na modalidade balcão ou superior.

12. Justificativa Técnica de Interfaces Legadas

A exigência de interfaces como VGA e PS/2 justifica-se pela necessidade de interoperabilidade com equipamentos remanescentes do parque tecnológico da Administração. Tais interfaces permitem a utilização de monitores e periféricos já existentes, especialmente em situações de contingência, expansão de postos de trabalho ou substituições emergenciais, evitando custos adicionais com aquisição de adaptadores e reduzindo riscos de incompatibilidade ou instabilidade de sinal.

13. Disposições Gerais

- Serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas;
- Não haverá restrição de marcas ou modelos;
- O não atendimento aos requisitos mínimos implicará desclassificação da proposta por desconformidade técnica.

ITEM 04 – MONITOR DE VÍDEO 23,8 POLEGADAS (MÍNIMO)

Monitor de vídeo novo, de primeirouso, destinado a uso corporativo, administrativo e técnico, devendo apresentar qualidade de imagem, confiabilidade e desempenho compatíveis com aplicações institucionais, fornecido completo e pronto para uso, conforme especificações mínimas abaixo:

1. Tela e Exibição



- Tamanho mínimo de 23,8 (vinte e três) polegadas, sendo admitidos modelos com dimensões superiores;
- Proporção de tela 16:9;
- Resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels);
- Tratamento de tela antirreflexo (matte);
- Brilho mínimo de 200 cd/m²;
- Contraste típico mínimo de 1000:1;
- Ângulo de visão mínimo de 178° horizontal e vertical.

2. PAINEL

- Tecnologia do painel do tipo IPS, VA ou equivalente superior;
- Reprodução de cores adequada ao uso corporativo;
- Profundidade de cores compatível com padrão de mercado (mínimo 16 milhões de cores).

3. DESEMPENHO DE IMAGEM

- Taxa de atualização mínima de 100 Hz;
- Tempo de resposta máximo de 5 ms;
- Operação estável, sem distorções, cintilações ou falhas visuais perceptíveis.

4. CONECTIVIDADE E INTERFACES

No mínimo:

- 01 (uma) entrada HDMI;
- Admitida a presença de interfaces adicionais, tais como VGA, DisplayPort ou equivalentes;
- Compatibilidade com dispositivos padrão de mercado.

5. ERGONOMIA E ESTRUTURA

- Base de apoio estável, com ajuste mínimo de inclinação;
- Compatibilidade com padrão de fixação VESA (mínimo 75x75 mm ou 100x100 mm);
- Design adequado para uso em ambiente corporativo.

6. ALIMENTAÇÃO E CONSUMO

- Alimentação bivolt automática (100-240V);
- Consumo de energia compatível com equipamentos da mesma categoria;
- Fonte interna ou externa, conforme padrão do fabricante.

7. ACESSÓRIOS INCLUIDOS

- Cabo de alimentação;
- Cabo de vídeo compatível com a conexão principal (HDMI ou equivalente);
- Base de apoio e demais itens necessários à instalação.

8. COMPATIBILIDADE E FUNCIONAMENTO

- Funcionamento em sistema "plug and play";
- Compatível com sistemas operacionais usuais de mercado;
- Pronto para uso imediato após instalação.

9. GARANTIA

- Garantia mínima de 12 (doze) meses, na modalidade de balcão ou superior.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- Equipamento novo, sem uso, não recondicionado;
- Todos os componentes originais e compatíveis entre si;
- Fornecido completo, em embalagem original e lacrada;
- Deverá apresentar qualidade de imagem adequada, sem falhas, manchas, pixels defeituosos excessivos ou quaisquer vícios que comprometam o uso;
- Atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

11. REFERÊNCIAS DE MERCADO (Modelos Equivalentes)

Para fins de balizamento técnico, consideram-se como referências monitores corporativos de 23,8" ou superiores, com resolução Full HD e taxa mínima de 100 Hz, tais como:

- LG 24MS500-B ou similares
- Samsung linha Essential S3 ou similares
- AOC linha 24B35 ou similares

Observação: Os modelos acima são meramente referenciais, não havendo restrição à participação de



outras marcas ou modelos, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas.

O não atendimento aos requisitos mínimos implicará desclassificação da proposta por desconformidade técnica.

Garantia

O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo.

ITEM 05 – MONITOR DE VÍDEO 27 POLEGADAS

Monitor de vídeo novo, de primeiro uso, destinado ao uso corporativo, administrativo e técnico, devendo apresentar qualidade de imagem, confiabilidade e desempenho compatíveis com aplicações institucionais, fornecido completo e pronto para uso, conforme especificações mínimas abaixo:

1. Tela e Exibição

- Tamanho mínimo de 27 (vinte e sete) polegadas, sendo admitidos modelos com dimensões superiores;
- Proporção de tela 16:9;
- Resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels);
- Tratamento de tela antirreflexo (matte);
- Brilho mínimo de 200 cd/m²;
- Contraste típico mínimo de 1000:1;
- Ângulo de visão mínimo de 178° horizontal e vertical.

2. Paineis

- Tecnologia do painel do tipo IPS, VA ou equivalente ou superior;
- Reprodução de cores adequada ao uso corporativo;
- Profundidade de cores compatível com padrão de mercado (mínimo 16 milhões de cores).

3. Desempenho de Imagem

- Taxa de atualização mínima de 100 Hz;
- Tempo de resposta máximo de 5 ms;
- Operação estável, sem distorções, cintilações ou falhas visuais perceptíveis.

4. Conectividade e Interfaces

No mínimo:

- 01 (uma) entrada HDMI;
- Admitida a presença de interfaces adicionais, tais como VGA, DisplayPort ou equivalentes;
- Compatibilidade com dispositivos padrão de mercado.

5. Ergonomia e Estrutura

- Base de apoio estável, com ajuste mínimo de inclinação;
- Compatibilidade com padrão de fixação VESA (mínimo 75x75 mm ou 100x100 mm);
- Design adequado para uso em ambiente corporativo.

6. Alimentação e Consumo

- Alimentação bivolt automática (100-240V);
- Consumo de energia compatível com equipamentos da mesma categoria;
- Fonte interna ou externa, conforme padrão do fabricante.

7. Acessórios Inclusos

- Cabo de alimentação;
- Cabo de vídeo compatível com a conexão principal (HDMI ou equivalente);
- Base de apoio e demais itens necessários à instalação.

8. Compatibilidade e Funcionamento

- Funcionamento em sistema "plug and play";
- Compatível com sistemas operacionais usuais de mercado;
- Pronto para uso imediato após instalação.

9. Garantia

- Garantia mínima de 12 (doze) meses, na modalidade balcão ou superior.

10. Condições Gerais

Processo 1DOC 39.065/2026



- Equipamento novo, sem uso, não recondicionado;
- Todos os componentes originais e compatíveis entre si;
- Fornecido completo, em embalagem original e lacrada;
- Deverá apresentar qualidade de imagem adequada, sem falhas, manchas, pixels defeituosos excessivos ou quaisquer serviços que comprometam o uso;
- Atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

11. Referências de Mercado (Modelos Equivalentes)

- Para fins de balizamento técnico, consideram-se como referência monitores corporativos de 27" ou superiores, com resolução Full HD e taxa mínima de 100 Hz, tais como:
- LG linha 27" Full HD 100Hz
- AOC linha 27" Full HD 100Hz
- HQ linha 27" Full HD 100Hz

Demais modelos equivalentes disponíveis no mercado nacional

Observação: Os modelos acima são meramente referenciais, não havendo restrição à participação de outras marcas ou modelos, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas.

12. Disposições Finais

O não atendimento aos requisitos mínimos implicará desclassificação da proposta por desconformidade técnica.

Garantia

O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo.

ITEM 06 – NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO (COM INTERFACE LAN)

Notebook de alto desempenho, novo, de primeiro uso, destinado ao uso corporativo, administrativo e técnico, com capacidade para execução de múltiplas aplicações simultâneas e softwares que demandem elevado processamento e desempenho gráfico, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações:

1. Processador e Desempenho

- Processador de alto desempenho, linha H, HX ou equivalente;
- Mínimo de 6 (seis) núcleos físicos, preferencialmente superior;
- Frequência base e turbo compatíveis com aplicações intensivas;
- Desempenho adequado para multitarefa, softwares técnicos e sistemas corporativos.

2. Memória RAM

- Memória mínima de 16 GB DDR4 ou superior;
- Frequência compatível com o processador;
- Possibilidade de expansão.

3. Armazenamento

- Unidade de armazenamento SSD NVMe com capacidade mínima de 512 GB;
- Alta velocidade de leitura e gravação;
- Possibilidade de expansão ou substituição.

4. Placa de Vídeo (GPU)

- Placa de vídeo dedicada com memória própria (mínimo recomendado de 4 GB);
- Compatível com aplicações gráficas, edição, modelagem e processamento paralelo;
- Desempenho equivalente ou superior a GPUs de linha intermediária do mercado.

5. Tela

- Tela com tamanho mínimo de 15,6 polegadas;
- Resolução mínima Full HD (1920 x 1080);
- Painel com boa reprodução de cores e brilho adequado para uso prolongado;
- Taxa de atualização compatível com a categoria (mínimo 60Hz, admitido superior).

6. Sistema de Refrigeração

- Sistema de ventilação e dissipação térmica eficiente;
- Capaz de manter desempenho estável em uso contínuo e intensivo.

7. Conectividade e Interfaces



- Múltiplas portas USB (incluindo USB 3.0 ou superior);
- Saída HDMI ou equivalente;
- Conectividade sem fio (Wi-Fi e Bluetooth);
- Entrada para fone/microfone;
- Porta Ethernet (ou adaptador compatível).

8. Teclado e Usabilidade

- Teclado padrão ABNT2 ou equivalente;
- Touchpad funcional e preciso;
- Iluminação de teclado (opcional).

9. Áudio e Câmera

- Alto-falantes integrados;
- Microfone embutido;
- Webcam integrada para videoconferência.

10. Sistema Operacional

- Compatível com sistemas operacionais corporativos;
- Licença poderá ser exigida conforme necessidade da Administração.

11. Bateria e Alimentação

- Bateria interna recarregável com autonomia compatível com uso móvel;
- Fonte de alimentação bivolt.

12. Construção e Durabilidade

- Estrutura robusta, adequada para uso contínuo;
- Componentes internos compatíveis e de padrão comercial;
- Equipamento projetado para maior vida útil e menor obsolescência.

13. Condições de Fornecimento

- Equipamento novo, sem uso, não recondicionado;
- Fornecido completo, pronto para uso;
- Todos os acessórios necessários inclusos;
- Manual e documentação técnica, quando aplicável.

14. Garantia

- Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação, na modalidade balcão ou superior, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento.

15. Disposições Gerais

- O termo "linha gamer" é utilizado exclusivamente como referência de desempenho, capacidade gráfica e robustez, não implicando restrição de marcas ou modelos;
- Serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas;
- O não atendimento aos requisitos mínimos implicará desclassificação da proposta.

- **As marcas indicadas possuem caráter meramente referencial, sendo utilizadas exclusivamente como parâmetro de qualidade, desempenho e robustez, admitindo-se a oferta de equipamentos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.**
- **Caso a marca e o modelo apresentados não atendam integralmente às características técnicas mínimas exigidas, a proposta será desclassificada por desconformidade técnica, nos termos das exigências estabelecidas no instrumento convocatório.**
- **A verificação do atendimento às especificações técnicas será realizada na fase de abertura e análise das propostas, em momento anterior à etapa competitiva de lances.**
- **Eventual desclassificação de proposta será devidamente motivada e registrada na ata da sessão, com a indicação das razões técnicas que fundamentaram a decisão.**

3.2.1. Os produtos deverão ser:

- a) de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) entregues em perfeitas condições de serem utilizados.



c) somente serão aceitos produtos novos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados ou reutilizados de qualquer forma.
Os produtos deverão ser entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento, sem qualquer custo adicional para a administração.

A Contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, os produtos que não estiverem de acordo.

3.2.2. Os materiais/serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade aplicáveis ao objeto, em conformidade com as normas do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

3.2.3. A empresa contratada deverá seguir todas as normas inerentes à realização do objeto, bem como não a desobriga de aplicar práticas eficientes e seguras para o fornecimento do produto.

3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.3.1. Os materiais/serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade aplicáveis ao objeto, em conformidade com as normas do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

3.3.2. Os materiais utilizados na prestação de serviço deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas e legislação que se façam necessárias para a comercialização do produto.

3.3.3. A empresa contratada deverá seguir todas as normas inerentes à realização do objeto, bem como não a desobriga de aplicar práticas eficientes e seguras para o fornecimento do produto.

3.3.4. Caso a realização do objeto da licitação envolva a prestação de serviços, os materiais utilizados na prestação de serviço deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas e legislação que se façam necessárias para a sua fiel execução.

3.3.5. Para este processo, não serão necessárias a apresentação de amostras

3.3.6. Caso sejam exigidas, as amostras serão avaliadas por servidores indicados pelo Departamento solicitante, e deverão:

3.3.6.1. Ser apresentadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação da convocação no local designado na convocação;

3.3.6.2. Ser apresentadas em suas características originais;

3.3.6.3. Apresentar no mínimo 01 (uma) unidade inteira, não sendo admitido fracionamento;

3.3.6.4. Vir acompanhadas da nota fiscal de compra;

3.3.6.5. Estar devidamente identificada com o número do processo

3.3.7. As amostras somente serão exigidas do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) na sessão de lances, após análise dos documentos de habilitação.

4. VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

4.1. 12(doze) meses a contar da assinatura do instrumento contratual, ou até finalizar o fornecimento da quantidade licitada, o que vier a ocorrer primeiro.

4.2. Os instrumentos contratuais poderão, mediante justificativa fundamentada, serem renovados conforme disposto nos arts. 84 e 107 da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

5. PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

LOCAL DE ENTREGA	CONFORME INDICADO NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO
PRAZO DE ENTREGA	15 DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
FORMA DE EXECUÇÃO	CONFORME NECESSIDADE,
VALIDADE DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NÃO SE APLICA
GARANTIA	- PARA OS ITENS 01, 02, 04 e 05 - GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADOS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. - PARA OS ITENS 03 e 06 - GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES (2 ANOS) NA MODALIDADE BALCÃO, CONTADOS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.
SUBCONTRATAÇÃO	NÃO
CONSÓRCIO	NÃO

5.1. A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referente a mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Fiscalização
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).
- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 6.8.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.8.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.8.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.8.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.10. O fiscal do contrato receberá a nota fiscal de fornecimento, e verificará se a seguinte lista de informações está em consonância com a Autorização de Fornecimento:
- 6.10.1. o prazo de validade;
- 6.10.2. a data da emissão;
- 6.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.10.5. o valor a pagar; e
- 6.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

Gestor do Contrato

- 6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 6.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO



PRAZO DE PAGAMENTO	30 DIAS A CONTAR DO PROCESSAMENTO DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA
NÚMERO DE PARCELAS	REGISTRO DE PREÇOS – CONFORME RETIRADAS SOLICITADAS PELO SETOR
CONTA PARA PAGAMENTO	A SER INFORMADA NO MOMENTO DA EXECUÇÃO EM DOCUMENTO PRÓPRIO
FONTE DE RECURSOS	A SER INFORMADA NO MOMENTO DA EXECUÇÃO EM DOCUMENTO PRÓPRIO
NÚMERO DO CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE/RESOLUÇÃO/PORTARIA MINISTERIAL	NÃO SE APLICA
CONCEDENTE	NÃO SE APLICA

As informações acima deverão constar da Nota Fiscal de Fornecimento/Serviço

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por item
INTERVALO MÍNIMO DE LANCES	R\$ 0,01
REGIME DE EXECUÇÃO	NÃO SE APLICA
INVERSÃO DE FASES	NÃO
FORMA DE FORNECIMENTO	PARCELADO – CONFORME NECESSIDADE
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Listagem abaixo
DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	SIM: A Licitante declarada ME/EPP, para fins de usufruir dos benefícios previstos na LC 123/2006, deverá apresentar a seguinte documentação: Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa está enquadrada como MEI/ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4.º, do Art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, cujos termos declare conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.
PARA ACEITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA	- Para fins de aceitação e classificação da proposta, a licitante deverá anexar catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante, contendo a identificação da marca, modelo e especificações técnicas detalhadas do equipamento ofertado, de modo a possibilitar a verificação do atendimento integral às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência. - Caso a marca e o modelo apresentados não atendam integralmente às características técnicas mínimas exigidas, a proposta será desclassificada por desconformidade técnica, nos termos do instrumento convocatório. - Considerando que será realizada análise técnica prévia da documentação apresentada, em momento anterior à etapa competitiva, os documentos anexados deverão conter exclusivamente a identificação da marca e do modelo do equipamento ofertado, sendo vedada a inclusão de qualquer informação que possibilite a identificação da licitante, tais



MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0062/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade: 0028/2026

	como nome empresarial, logotipo, endereço, CNPJ ou qualquer outro elemento que caracterize o fornecedor. A inserção de elementos que permitam a identificação da licitante poderá caracterizar quebra do sigilo da proposta, ensejando a desclassificação da proposta, em observância aos princípios da isonomia e da competitividade no processo licitatório.
APRESENTAÇÃO DE GARANTIA NA PROPOSTA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE GARANTIA PARA O CONTRATO	NÃO
VISITA TÉCNICA	NÃO
PROVA DE CONCEITO	NÃO
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	SIM
PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	COMPROVAÇÃO DE FORNECIMENTO DE BENS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, EM CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E CONDIÇÕES QUE EVIDENCIEM APTIDÃO PARA O DESEMPENHO DA ATIVIDADE, ATÉ O LIMITE DE 50%.
APRESENTAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO	NÃO
INSCRIÇÃO DA EMPRESA NOS ÓRGÃOS	NÃO
CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	NÃO
RESTRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO REGIONAL/LOCAL	NÃO
DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO	NÃO

LISTA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital OU Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0062/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade: 0028/2026

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Dispensado nos casos em que a Licitante for Pessoa Física;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- Demais documentos necessários para habilitação estarão elencados no caput deste item.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas dotações orçamentárias indicadas em documento próprio, a ser juntado ao processo originado por este Termo de Referência.

Para os exercícios financeiros subsequentes, serão utilizadas as correspondentes das dotações apresentadas acima, após aprovação da Lei Orçamentária Anual, cujos créditos serão indicados e reservados no momento da elaboração da solicitação de compra.

10. DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 10.1.** Conforme dispõe o art. 6º, XXIII, c, para atender à descrição da solução como um todo, foram utilizadas neste Termo de Referência informações constantes do Estudo Técnico Preliminar ao qual se vincula, constando deste documento todas as informações pertinentes
- 10.2.** Demais informações poderão ser solicitadas ao(s) Setor(es) Interessado(s) indicados no código 03 da síntese de contratação localizado na página 01 do Edital

NOTAS SOBRE AS CERTIDÕES APRESENTADAS

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.



MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0062/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade: 0028/2026

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE:

Município de Baependi, com sede na Rua Dr Cornélio de Magalhães, nº 97 – Bairro Centro, na cidade de Baependi/MG, CEP 37.443-000, inscrita no CNPJ/MF N. 18.008.862/0001-26, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **senhor** Marcelo Faria Pereira, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na Rua _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de ____/UF, CEP XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO
01	OBJETO	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de computadores, notebooks, cadeiras e correlatos, destinados à manutenção dos serviços da Sede Administrativa, dos Departamentos e Secretarias do Município de Baependi e da Polícia Militar.
02	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	140 - 3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0002.2.0012 1.500.000 MANUTENÇÃO DO GABINETE E DEPARTAMENTOS 141 - 3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0002.2.0015 1.500.000 CONVÊNIOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA 144 - 3.3.90.30.00.2.03.00.15.451.0008.2.0017 1.501.000 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL 147 - 3.3.90.30.00.2.03.00.15.451.0008.2.0017 1.500.000 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL 150 - 3.3.90.30.00.2.04.00.20.606.0015.2.0022 1.500.000 DESENV. DAS ATIVIDADES AGRÁRIAS E ABASTECIMENTO 152 - 3.3.90.30.00.2.05.00.27.812.0010.2.0028 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR 153 - 3.3.90.30.00.2.06.01.12.122.0006.2.0031 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO 156 - 3.3.90.30.00.2.06.02.12.361.0006.2.0034 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 157 - 3.3.90.30.00.2.06.02.12.361.0006.2.0034 1.550.000 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 159 - 3.3.90.30.00.2.06.02.12.365.0006.2.0036 1.550.000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 160 - 3.3.90.30.00.2.06.02.12.365.0006.2.0036 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 161 - 3.3.90.30.00.2.06.02.12.365.0006.2.0037 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES MUNICIPAIS 162 - 3.3.90.30.00.2.06.02.12.365.0006.2.0037 1.550.000 DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES MUNICIPAIS 172 - 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0005.2.0048 1.621.000 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 173 - 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0005.2.0048 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 174 - 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0005.2.0048 1.600.000 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 183 - 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0005.2.0067 1.600.000 DESENVOLVIMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 184 - 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0005.2.0067 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 185 - 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0005.2.0067 1.621.000 DESENVOLVIMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 186 - 3.3.90.30.00.2.07.03.10.305.0005.2.0071 1.621.000 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 187 - 3.3.90.30.00.2.07.03.10.305.0005.2.0071 1.600.000 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 188 - 3.3.90.30.00.2.07.04.10.303.0005.2.0073 1.621.000 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 189 - 3.3.90.30.00.2.07.04.10.303.0005.2.0073 1.600.000 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0062/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade: 0028/2026

		190 - 3.3.90.30.00.2.07.04.10.303.0005.2.0073 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 191 - 3.3.90.30.00.2.07.05.10.122.0005.2.0074 1.500.000 DESENV. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE 192 - 3.3.90.30.00.2.08.00.08.122.0004.2.0075 1.500.000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS 193 - 3.3.90.30.00.2.08.00.08.122.0004.2.0075 1.660.000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS 194 - 3.3.90.30.00.2.08.00.08.122.0004.2.0076 1.500.000 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS 195 - 3.3.90.30.00.2.08.00.08.122.0004.2.0077 1.660.000 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA 196 - 3.3.90.30.00.2.08.00.08.244.0004.2.0080 1.500.000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 197 - 3.3.90.30.00.2.08.00.08.244.0004.2.0080 1.660.000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 198 - 3.3.90.30.00.2.08.00.08.244.0004.2.0082 1.660.000 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 202 - 3.3.90.30.00.2.11.00.08.243.0004.2.0096 1.500.000 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 205 - 3.3.90.30.00.2.12.00.27.695.0011.2.0100 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO TURISMO 206 - 3.3.90.30.00.2.13.00.18.541.0013.2.0101 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE 351 - 4.4.90.52.00.2.01.00.04.122.0002.1.0003 1.500.000 INVESTIMENTO GABINETE E DEPARTAMENTOS 352 - 4.4.90.52.00.2.01.00.04.122.0002.2.0015 1.500.000 CONVÊNIOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA 357 - 4.4.90.52.00.2.04.00.20.606.0015.1.0008 1.500.000 AQUIS. DE EQUIPAMENTOS AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 358 - 4.4.90.52.00.2.05.00.27.812.0010.1.0010 1.500.000 EQUIPAMENTOS P/O DESPORTO AMADOR 360 - 4.4.90.52.00.2.06.01.12.122.0006.2.0031 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO 362 - 4.4.90.52.00.2.06.02.12.361.0006.1.0013 1.500.000 CONST/REFORMA/APARELHAMENTO DE ESC.ENS.FUNDAMENTAL 369 - 4.4.90.52.00.2.07.03.10.305.0005.1.0017 1.621.000 INVESTIMENTO NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 370 - 4.4.90.52.00.2.07.04.10.303.0005.1.0018 1.621.000 INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 371 - 4.4.90.52.00.2.08.00.08.122.0004.2.0075 1.500.000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS 372 - 4.4.90.52.00.2.08.00.08.122.0004.2.0075 1.660.000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS 376 - 4.4.90.52.00.2.12.00.27.695.0011.1.0020 1.500.000 EQUIPAMENTOS P/O DEPARTAMENTO DO TURISMO 408 - 4.4.90.52.00.2.07.01.10.301.0005.1.0015 2.500.000 INVESTIMENTO EM SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA 417 - 4.4.90.52.00.2.07.02.10.302.0005.1.0016 2.621.000 INVESTIMENTO EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 436 - 4.4.90.52.00.2.01.00.04.122.0002.1.0003 2.500.000 INVESTIMENTO GABINETE E DEPARTAMENTOS 442 - 4.4.90.52.00.2.06.02.12.365.0006.1.0014 2.500.000 CONST. E APARELHAMENTO ENSINO INFANTIL / CRECHE
03	PRAZO DE ENTREGA	15 dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
04	VALOR TOTAL DA ATA	
05	VIGÊNCIA	

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO assinalado no cabeçalho, modo de disputa: ABERTO, participação: TODAS AS EMPRESAS, Critério de julgamento: CONFORME DISPOSTO NAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com autorização constante do Processo



Administrativo assinalado no cabeçalho, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico descrito no cabeçalho, seus anexos, a proposta da CONTRATADA datada da sessão pública que deu origem a esta Ata e que consta dos autos do processo, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento CONFORME DISPOSTO NAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico descrito no cabeçalho

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Baependi.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As dotações orçamentárias utilizadas para amparar as despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços estão demonstradas na tabela INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: conforme previsto na tabela INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.2.A entrega ocorrerá no endereço constante da Autorização de Fornecimento. Caso a AF não indique endereço de entrega, deverá ser solicitado ao fiscal de contrato que indique o endereço completo para entrega.

5.3 - Os produtos deverão ser entregues em dias úteis no município de Baependi, no horário constante da Autorização de Fornecimento. Caso a AF não indique o horário de entrega, deverá ser entregue no período compreendido das 08h às 16h.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Baependi, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será aquele disposto na tabela denominada INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no Termo de Referência, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Baependi caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.



6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Baependi, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO ADMINISTRATIVO

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo previsto na cláusula quinta desta Ata de Registro de Preços.

Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.

7.3.Caso seja necessária prorrogação no prazo de entrega, o pedido de prorrogação deverá ser devidamente fundamentado e entregue ao fiscal de contrato que, ao aceitar, poderá prorrogar o prazo de entrega por igual período.

7.4. Arcar com todos os ônus necessários para o cumprimento do objeto da licitação, da seguinte forma:

7.4.1. cumprir com todos os custos inerentes ao transporte, inclusive frete, alimentação, lanche, e água dos prestadores de serviço/parte operacional, e todo o material necessário, bem como os encargos incidentes, para o cumprimento do objeto sem qualquer custo adicional para a Administração

7.4.2. Manter, durante toda a execução do Contrato/Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

7.4.3 Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à consecução do objeto desta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados

7.5. A Administração se reserva no direito de recusar material e/ou serviço entregue em desconformidade com o exigido no edital, seja ela no todo ou em parte, e o contratado deverá corrigir e/ou substituir quaisquer produtos e/ou serviços que não atendam às exigências do edital, no prazo máximo de 02 (dois dias úteis)

7.6 mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pelo fiscal do contrato, para o prazo previsto na cláusula anterior poderá ser concedida prorrogação até o prazo de entrega previsto na tabela INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.7 Os produtos deverão estar devidamente embalados e acondicionados para o transporte, de forma a garantir a integridade dos mesmos, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante contratada a substituição de eventuais produtos danificados durante o transporte

7.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), nos prazos previstos na cláusula 7.5 desta Ata de Registro de Preços

7.9. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.11 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.12 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e demais anexos.

7.13 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Baependi, e serão fiscalizados pelos servidores designados em portaria, indicados como fiscais de contrato,



constante no edital de licitação, que acompanharão a entrega dos produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do cláusula anterior, a fiscalização representará o Município de Baependi e terá as seguintes atribuições:

- a) Realizar o recebimento definitivo do produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- i) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.
- j) demais atribuições previstas no edital de licitação

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - Para a realização do pagamento, a empresa deverá protocolar através de meio eletrônico disponibilizado pela Administração a nota fiscal de fornecimento/serviços, acompanhada da Autorização de Fornecimento que lhe deu origem, e das certidões de regularidade com a Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Receita Estadual e Receita Municipal.

10.2 - O pagamento será efetuado em até trinta dias após o processamento da liquidação da fatura/nota fiscal pelo Departamento Contábil e certidão emitida pelo departamento responsável, comprovando a entrega da mercadoria e/ou prestação de serviço.

10.3 - Para recebimento a empresa deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada à chave. Caso não possua chave pix, deverá informar dados de conta bancária para recebimento via transferência, preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

10.4 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente via PIX, transferência eletrônica ou TED, boleto ou documento congênere.

10.4.1 - O documento gerado para pagamento não poderá cobrar juros e/ou multa por atraso de pagamento.

10.5 - A descrição dos itens na nota fiscal deverá seguir a descrição dos itens da Autorização de Fornecimento. Caso a nota fiscal não esteja em conformidade com a AF a mesma deverá ser substituída.

10.6 - A nota fiscal de que trata a cláusula 10.1 deverá demonstrar em seu corpo as informações pertinentes às retenções obrigatórias aplicadas à contratação, conforme legislação vigente, sendo pessoas físicas ou jurídicas, para aquisições, obras e demais serviços. Ao município fica facultada a devolução do documento fiscal que estiver em desacordo com o disposto nesta cláusula.

10.6.1 - Deverá ser juntada à nota fiscal todos os comprovantes de condições que gerem benefícios ou que modifiquem o enquadramento contábil.

10.6.2 - As alíquotas de retenção do Imposto de Renda (IN nº 1234) deverão estar destacadas nos documentos fiscais emitidos pelos fornecedores, de forma a identificar a prestação de serviços ou fornecimentos de bens, devendo a administração pública conferir a alíquota correspondente, conforme Decreto Municipal nº 180/2023;

10.6.2.1 – As notas fiscais que não apresentarem a demonstração de retenção serão devolvidas para correção, exceto nos casos de enquadramento no simples nacional, entidades isentas e imunes e ou alíquota zero, os fornecedores deverão encaminhar declaração de acordo com os anexos da IN 1234/2012, confirmando a condição através de certidão de enquadramento fiscal, emitido pelo órgão competente, comprovando a condição e mencionando em seu documento fiscal o devido enquadramento legal, devendo a administração pública conferir a veracidade das informações;

10.7 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a nota será devolvida à CONTRATADA para tomada de medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Baependi.

10.8 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.9 - Os pagamentos serão realizados em conta vinculada exclusivamente ao CNPJ da empresa vencedora, ou ao CNPJ da matriz, desde que:

10.9.1 - seja juntada declaração pelo representante legal de que a filial não possui conta bancária vinculada ao CNPJ da filial.

10.9.2 - haja autorização devidamente fundamentada e assinada pelo representante legal da empresa;

10.9.3 - a matriz esteja localizada no estado de Minas Gerais;



10.10 - Os Microempreendedores individuais poderão, mediante apresentação de justificativa no Departamento de Tesouraria, apresentar conta bancária em nome da pessoa física.

10.11 - Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 21.1, em que a empresa se encontrar irregular junto a Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Receita Estadual e Receita Municipal, para que haja o pagamento, a Administração aplicará multa de 10% (dez por cento) do valor total da Nota Fiscal.

10.11.1 - A multa de que trata a cláusula anterior poderá ser descontada dos pagamentos devidos.

10.12 - A nota fiscal deverá indicar em seu corpo o número do Processo Licitatório e do Empenho/Autorização de Fornecimento. Informações adicionais que deverão constar na mesma estarão previstas no código 25 da síntese de contratação, na pág. 01 do edital, que deu origem a esta Ata

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Baependi, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de 10% do total da ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Baependi

c) Multa de 05% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra/serviço em caso de reincidência da conduta prevista na alínea a

d) Multa de 15% do total da ordem de compra/serviço para o caso de reincidência da conduta prevista na alínea b

e) Multa de 10% do total do instrumento contratual para o caso de execução imperfeita do objeto, ou nos casos em que o licitante se recusar a assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

f) Multa de 20% do instrumento contratual em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição, sem prejuízo de eventual obrigação de reparação ao prejuízo causado à Administração ou ao erário.

g) Multa de 30% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço caso a mercadoria, serviço ou obra não seja entregue e a empresa se negue a entregar em prazo superior a 20 dias corridos a contar da advertência por atraso prevista na alínea a desta cláusula sem prejuízo de eventual obrigação de reparação ao prejuízo causado à Administração ou ao erário

h) Multa de 10% do valor total do instrumento contratual e extinção/cancelamento unilateral do referido instrumento, em caso de reincidência das condutas previstas nas alíneas e, f, ou g, ou em casos de terceira incidência das condutas previstas nas alíneas a ou b.

i) Impedimento de licitar e contratar, nos casos de terceira incidência de qualquer uma das alíneas anteriores, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21, ou nos casos em que a adjudicatária recusar-se a assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo constatado erros insanáveis, perda de recursos de convênios pelo não cumprimento do objeto, perda de datas de eventos, entre outras ações que comprometam o andamento dos serviços da Administração nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21

11.2 - Os percentuais de multa aplicados acima não excederão o limite de 30% (trinta por cento), previsto no art. 156, §3º, da Lei 14.133/21

11.3 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163, bem como a Contratada poderá ser acionada mediante outras formas judiciais aplicáveis.

11.4 - em todos os casos de aplicação de penalidades, será franqueada à empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa, respeitado o devido processo legal e franqueada vistas aos autos do processo.

11.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

11.5.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

11.5.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

11.5.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

11.5.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

12.1 - O reajustamento somente poderá ser concedido após 01 (um) ano da data de assinatura do instrumento contratual.

12.1.1 - O reajustamento terá como base o índice inflacionário oficial de menor percentual, na esteira da consulta 761.137 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

12.2 - AS solicitações de repactuação deverão especificar a situação superveniente ocasionadora da alteração econômica extraordinária, e atender ao disposto no art. 185 do Decreto 119/2023, e alterações.

12.3 - Caso seja extraído contrato desta Ata de Registro de Preços, o contratado será obrigado a aceitar e cumprir, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

12.3.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.



Processo: 0062/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade: 0028/2026

12.4 - O gestor de contrato será o responsável pela solicitação de quaisquer aditamentos aos instrumentos contratuais, e deverá justificar a necessidade dos aditamentos e comprovar a existência de créditos orçamentários e recursos financeiros para amparar quaisquer aditivos que representem aumento de valores, bem como deverá obter parecer jurídico favorável para a avença.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório.

13.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata.

13.3 - As eventuais adesões deverão observar ao disposto no art. 86 da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

14.2 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 119/2023, e alterações, e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Baependi para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do
Fornecedor

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0062/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade: 0028/2026

ANEXO III - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

PARTES:

CONTRATANTE: Município de Baependi, com sede na Rua Dr Cornélio de Magalhães, nº 97 – Bairro Centro, na cidade de Baependi/MG, CEP 37.443-000, inscrita no CNPJ/MF N. 18.008.862/0001-26, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor Marcelo Faria Pereira, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: ____, com sede na Rua ____, nº ____ – Bairro ____, na cidade de ____/UF, CEP XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu ____, senhor ____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL: ____, doravante denominada CONTRATADA

INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO
01	OBJETO	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de computadores, notebooks, cadeiras e correlatos, destinados à manutenção dos serviços da Sede Administrativa, dos Departamentos e Secretarias do Município de Baependi e da Polícia Militar.
02	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	140 - 3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0002.2.0012 1.500.000 MANUTENÇÃO DO GABINETE E DEPARTAMENTOS 141 - 3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0002.2.0015 1.500.000 CONVÊNIOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA 144 - 3.3.90.30.00.2.03.00.15.451.0008.2.0017 1.501.000 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL 147 - 3.3.90.30.00.2.03.00.15.451.0008.2.0017 1.500.000 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL 150 - 3.3.90.30.00.2.04.00.20.606.0015.2.0022 1.500.000 DESENV. DAS ATIVIDADES AGRÁRIAS E ABASTECIMENTO 152 - 3.3.90.30.00.2.05.00.27.812.0010.2.0028 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR 153 - 3.3.90.30.00.2.06.01.12.122.0006.2.0031 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO 156 - 3.3.90.30.00.2.06.02.12.361.0006.2.0034 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 157 - 3.3.90.30.00.2.06.02.12.361.0006.2.0034 1.550.000 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 159 - 3.3.90.30.00.2.06.02.12.365.0006.2.0036 1.550.000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 160 - 3.3.90.30.00.2.06.02.12.365.0006.2.0036 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 161 - 3.3.90.30.00.2.06.02.12.365.0006.2.0037 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES MUNICIPAIS 162 - 3.3.90.30.00.2.06.02.12.365.0006.2.0037 1.550.000 DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES MUNICIPAIS 172 - 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0005.2.0048 1.621.000 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 173 - 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0005.2.0048 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 174 - 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0005.2.0048 1.600.000 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 183 - 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0005.2.0067 1.600.000 DESENVOLVIMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 184 - 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0005.2.0067 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 185 - 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0005.2.0067 1.621.000 DESENVOLVIMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 186 - 3.3.90.30.00.2.07.03.10.305.0005.2.0071 1.621.000 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 187 - 3.3.90.30.00.2.07.03.10.305.0005.2.0071 1.600.000 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 188 - 3.3.90.30.00.2.07.04.10.303.0005.2.0073 1.621.000 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 189 - 3.3.90.30.00.2.07.04.10.303.0005.2.0073 1.600.000



MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0062/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade: 0028/2026

		DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 190 - 3.3.90.30.00.2.07.04.10.303.0005.2.0073 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 191 - 3.3.90.30.00.2.07.05.10.122.0005.2.0074 1.500.000 DESENV. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE 192 - 3.3.90.30.00.2.08.00.08.122.0004.2.0075 1.500.000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS 193 - 3.3.90.30.00.2.08.00.08.122.0004.2.0075 1.660.000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS 194 - 3.3.90.30.00.2.08.00.08.122.0004.2.0076 1.500.000 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS 195 - 3.3.90.30.00.2.08.00.08.122.0004.2.0077 1.660.000 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA 196 - 3.3.90.30.00.2.08.00.08.244.0004.2.0080 1.500.000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 197 - 3.3.90.30.00.2.08.00.08.244.0004.2.0080 1.660.000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 198 - 3.3.90.30.00.2.08.00.08.244.0004.2.0082 1.660.000 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 202 - 3.3.90.30.00.2.11.00.08.243.0004.2.0096 1.500.000 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 205 - 3.3.90.30.00.2.12.00.27.695.0011.2.0100 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO TURISMO 206 - 3.3.90.30.00.2.13.00.18.541.0013.2.0101 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE 351 - 4.4.90.52.00.2.01.00.04.122.0002.1.0003 1.500.000 INVESTIMENTO GABINETE E DEPARTAMENTOS 352 - 4.4.90.52.00.2.01.00.04.122.0002.2.0015 1.500.000 CONVÊNIOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA 357 - 4.4.90.52.00.2.04.00.20.606.0015.1.0008 1.500.000 AQUIS. DE EQUIPAMENTOS AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 358 - 4.4.90.52.00.2.05.00.27.812.0010.1.0010 1.500.000 EQUIPAMENTOS P/O DESPORTO AMADOR 360 - 4.4.90.52.00.2.06.01.12.122.0006.2.0031 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO 362 - 4.4.90.52.00.2.06.02.12.361.0006.1.0013 1.500.000 CONST/REFORMA/APARELHAMENTO DE ESC.ENS.FUNDAMENTAL 369 - 4.4.90.52.00.2.07.03.10.305.0005.1.0017 1.621.000 INVESTIMENTO NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 370 - 4.4.90.52.00.2.07.04.10.303.0005.1.0018 1.621.000 INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 371 - 4.4.90.52.00.2.08.00.08.122.0004.2.0075 1.500.000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS 372 - 4.4.90.52.00.2.08.00.08.122.0004.2.0075 1.660.000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS 376 - 4.4.90.52.00.2.12.00.27.695.0011.1.0020 1.500.000 EQUIPAMENTOS P/ O DEPARTAMENTO DO TURISMO 408 - 4.4.90.52.00.2.07.01.10.301.0005.1.0015 2.500.000 INVESTIMENTO EM SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA 417 - 4.4.90.52.00.2.07.02.10.302.0005.1.0016 2.621.000 INVESTIMENTO EM MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE 436 - 4.4.90.52.00.2.01.00.04.122.0002.1.0003 2.500.000 INVESTIMENTO GABINETE E DEPARTAMENTOS 442 - 4.4.90.52.00.2.06.02.12.365.0006.1.0014 2.500.000 CONST. E APARELHAMENTO ENSINO INFANTIL / CRECHE
03	PRAZO DE ENTREGA	15 dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
04	VALOR TOTAL DA ATA	
05	VIGÊNCIA	

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório assinalado no cabeçalho e pelas condições que estipulam a seguir.



Integram e completam o presente Instrumento de Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório que lhe deu origem, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor total deste contrato está indicado na tabela denominada INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência conforme disposto na tabela INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - Para a realização do pagamento, a empresa deverá protocolar através de meio eletrônico disponibilizado pela Administração a nota fiscal de fornecimento/serviços, acompanhada da Autorização de Fornecimento que lhe deu origem, e das certidões de regularidade com a Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Receita Estadual e Receita Municipal.

4.2 - O pagamento será efetuado em até trinta dias após o processamento da liquidação da fatura/nota fiscal pelo Departamento Contábil e certidão emitida pelo departamento responsável, comprovando a entrega da mercadoria e/ou prestação de serviço.

4.3 - Para recebimento a empresa deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada à chave. Caso não possua chave pix, deverá informar dados de conta bancária para recebimento via transferência, preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

4.4 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente via PIX, transferência eletrônica ou TED, boleto ou documento congênere.

4.4.1 - O documento gerado para pagamento não poderá cobrar juros e/ou multa por atraso de pagamento.

4.5 - A descrição dos itens na nota fiscal deverá seguir a descrição dos itens da Autorização de Fornecimento. Caso a nota fiscal não esteja em conformidade com a AF a mesma deverá ser substituída.

4.6 - A nota fiscal de que trata a cláusula 4.1 deverá demonstrar em seu corpo as informações pertinentes às retenções obrigatórias aplicadas à contratação, conforme legislação vigente, sendo pessoas físicas ou jurídicas, para aquisições, obras e demais serviços. Ao município fica facultada a devolução do documento fiscal que estiver em desacordo com o disposto nesta cláusula.

4.6.1 - Deverá ser juntada à nota fiscal todos os comprovantes de condições que gerem benefícios ou que modifiquem o enquadramento contábil.

4.6.2 - As alíquotas de retenção do Imposto de Renda (IN nº 1234) deverão estar destacadas nos documentos fiscais emitidos pelos fornecedores, de forma a identificar a prestação de serviços ou fornecimentos de bens, devendo a administração pública conferir a alíquota correspondente, conforme Decreto Municipal nº 180/2023;

4.6.2.1 – As notas fiscais que não apresentarem a demonstração de retenção serão devolvidas para correção, exceto nos casos de enquadramento no simples nacional, entidades isentas e imunes e ou alíquota zero, os fornecedores deverão encaminhar declaração de acordo com os anexos da IN 1234/2012, confirmando a condição através de certidão de enquadramento fiscal, emitido pelo órgão competente, comprovando a condição e mencionando em seu documento fiscal o devido enquadramento legal, devendo a administração pública conferir a veracidade das informações;

4.7 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a nota será devolvida à CONTRATADA para tomada de medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Baependi.

4.8 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.9 - Os pagamentos serão realizados em conta vinculada exclusivamente ao CNPJ da empresa vencedora, ou ao CNPJ da matriz, desde que:

4.9.1 - seja juntada declaração pelo representante legal de que a filial não possui conta bancária vinculada ao CNPJ da filial.

4.9.2 - haja autorização devidamente fundamentada e assinada pelo representante legal da empresa;

4.9.3 - a matriz esteja localizada no estado de Minas Gerais;

4.10 - Os Microempreendedores individuais poderão, mediante apresentação de justificativa no Departamento de Tesouraria, apresentar conta bancária em nome da pessoa física.

4.11 - Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 21.1, em que a empresa se encontrar irregular junto a Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Receita Estadual e Receita Municipal, para que haja o pagamento, a Administração aplicará multa de 10% (dez por cento) do valor total da Nota Fiscal.

4.11.1 - A multa de que trata a cláusula anterior poderá ser descontada dos pagamentos devidos.



4.12 - A nota fiscal deverá indicar em seu corpo o número do Processo Licitatório e do Empenho/Autorização de Fornecimento. Informações adicionais que deverão constar na mesma estarão previstas no código 25 da síntese de contratação, na pág. 01 do edital, que deu origem a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do menor índice oficial.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA - DA EMISSÃO DERIVADA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Das Atas de Registro de Preços poderão ser extraídos Contratos Administrativos

6.2 - Os contratos não precisam ser na quantidade total registrada, mas as somas dos objetos dos contratos não poderá ser superior às quantidades registradas

6.3 - Somente poderão ser extraídos Contratos Administrativos durante o prazo de vigência da Ata

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Baependi, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar o Contrato Administrativo no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO ADMINISTRATIVO

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, conforme disposto na Autorização de Fornecimento/Serviço ou documento similar, mediante agendamento prévio junto ao Departamento solicitante

7.4. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.

7.5. Caso seja necessária prorrogação no prazo de entrega, o pedido de prorrogação deverá ser devidamente fundamentado e entregue ao fiscal de contrato que, ao aceitar, poderá prorrogar o prazo de entrega por igual período.

7.6. Arcar com todos os ônus necessários para o cumprimento do objeto da licitação, da seguinte forma:

7.6.1. cumprir com todos os custos inerentes ao transporte, inclusive frete, alimentação, lanche, e água dos prestadores de serviço/parte operacional, e todo o material necessário, bem como os encargos incidentes, para o cumprimento do objeto sem qualquer custo adicional para a Administração

7.6.2. Manter, durante toda a execução do Contrato/Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

7.6.3 Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à consecução do objeto desta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados

7.7. A Administração se reserva no direito de recusar material e/ou serviço entregue em desconformidade com o exigido no edital, seja ela no todo ou em parte, e o contratado deverá corrigir e/ou substituir quaisquer produtos e/ou serviços que não atendam às exigências do edital, no prazo máximo de 02 (dois dias úteis)

7.8 mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pelo fiscal do contrato, para o prazo previsto na cláusula anterior poderá ser concedida prorrogação até o prazo de entrega previsto na tabela INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO

7.9 Os produtos deverão estar devidamente embalados e acondicionados para o transporte, de forma a garantir a integridade dos mesmos, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante contratada a substituição de eventuais produtos danificados durante o transporte

7.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), nos prazos previstos na cláusula 7.5 desta Ata de Registro de Preços

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e demais anexos.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.
- 8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. - O contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
- 9.2 - Formalizada a extinção/cancelamento, que vigorará a partir da data de sua assinatura, com efeitos a partir de sua publicação, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO

- 10.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Baependi, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de 10% do total da ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Baependi
- c) Multa de 05% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra/serviço em caso de reincidência da conduta prevista na alínea a
- d) Multa de 15% do total da ordem de compra/serviço para o caso de reincidência da conduta prevista na alínea b
- e) Multa de 10% do total do instrumento contratual para o caso de execução imperfeita do objeto, ou nos casos em que o licitante se recusar a assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração
- f) Multa de 20% do instrumento contratual em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição, sem prejuízo de eventual obrigação de reparação ao prejuízo causado à Administração ou ao erário.
- g) Multa de 30% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço caso a mercadoria, serviço ou obra não seja entregue e a empresa se negue a entregar em prazo superior a 20 dias corridos a contar da advertência por atraso prevista na alínea a desta cláusula sem prejuízo de eventual obrigação de reparação ao prejuízo causado à Administração ou ao erário
- h) Multa de 10% do valor total do instrumento contratual e extinção/cancelamento unilateral do referido instrumento, em caso de reincidência das condutas previstas nas alíneas e, f, ou g, ou em casos de terceira incidência das condutas previstas nas alíneas a ou b.
- i) Impedimento de licitar e contratar, nos casos de terceira incidência de qualquer uma das alíneas anteriores, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21, ou nos casos em que a adjudicatária recusar-se a assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo constatado erros insanáveis, perda de recursos de convênios pelo não cumprimento do objeto, perda de datas de eventos, entre outras ações que comprometam o andamento dos serviços da Administração nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21
- 11.2 - Os percentuais de multa aplicados acima não excederão o limite de 30% (trinta por cento), previsto no art. 156, §3º, da Lei 14.133/21
- 11.3 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163, bem como a Contratada poderá ser acionada mediante outras formas judiciais aplicáveis.
- 11.4 - em todos os casos de aplicação de penalidades, será franqueada à empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa, respeitado o devido processo legal e franqueada vistas aos autos do processo.

11.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- 11.5.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
- 11.5.1.1 - Retardarem a execução do pregão;
- 11.5.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;



11.5.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal..

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº119/2023, e alterações, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico que lhe deu origem.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baependi/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.
Prefeito Municipal

De acordo:
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



**Representante Legal do
Fornecedor**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2AFE-D738-6832-D865

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIEGO JOSÉ DE SOUZA MOREIRA (CPF 074.XXX.XXX-05) em 28/05/2026 12:38:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://baependi.1doc.com.br/verificacao/2AFE-D738-6832-D865>